



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82ª DA REPÚBLICA — N. 22.323

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1972

**GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON**  
**VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA**

## DESTAQUES NESTA EDICAO

DECRETOS N.ºs. 8.025 e  
8.026

PORTARIAS N.ºs. 2.003 a  
2.007

DECRETOS  
Do Governo do Estado  
— XXXX —

AVISO  
Do Departamento de Es-  
tradas de Rodagem  
— XXXX —

ATAS DE ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINARIA E  
EXTRAORDINARIA  
De Diversas Firmas  
— XXXX —

EDITAIS  
Da Repartição Criminal  
De Protesto de Letras  
Da Justiça Federal

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FI-  
GUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO BAHIA  
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE  
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID,  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 18

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**  
Resultado da Tomada de Preços N.º. 04/72



DECRETO N. 8.025 — DE 12  
DE JULHO DE 1972

*Reduz a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) incidente sobre pimenta do reino, quando destinada a exportação para o exterior e dá outras providências.*

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Federal n. 407, de 31 de dezembro de 1968;

Considerando as ponderações apresentadas pelos exportadores de pimenta do reino, notadamente no que se refere à competição no mercado internacional;

Considerando a necessidade de manter a motivação atualmente existente, dos produtores de pimenta do reino, a fim de que se eleve cada vez mais a plantação da espécie para o desenvolvimento econômico do Estado;

Considerando, finalmente, que o Poder Executivo tem o máximo empenho em prestigiar a política nacional do comércio exterior.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reduzida de 40% (quarenta por cento) a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias incidente sobre as exportações para o exterior, de pimenta do reino em grão, proveniente da safra de 1972.

§ 1.º — Para gozar da redução de que trata este artigo, o exportador, no ato do despacho para o exterior, comprovará com os documentos fiscais de origem, que o produto é da safra de 1972.

§ 2.º — As sociedades civis de fins econômicos, inclusive Cooperativas, que estejam gozando de estímulos fiscais decorrentes de isenção parcial ou total, ou redução da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, não os poderão acumular com as vantagens estabelecidas neste artigo, na saída para o exterior de pimenta do reino.

Art. 2.º — Somente poderá

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

gozar da vantagem de redução da alíquota do ICM, nas saídas de pimenta do reino, destinada ao exterior, o exportador que preencher os seguintes requisitos:

a) possuir inscrição na CACEX, como exportador;

b) ser inscrito com a atividade econômica de exportador, no setor de Cadastro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, na Capital ou nas Exatarias do Interior do Estado;

c) possuir inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda,

Art. 3.º — A saída de pimenta do reino destinada ao exterior, fica subordinada, obrigatoriamente, ao despacho prévio, efetuado, exclusivamente, no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, observadas as seguintes normas:

a) juntada ao processo, da Nota Fiscal emitida pela exatária do município produtor, com suspensão do destaque e do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, válido até o município de Belém ou de Nota Fiscal emitida pelo vendedor, desde que a pimenta seja adquirida na praça de Belém;

b) juntada ao processo da guia de exportação fornecida pela CACEX e do Certificado de Entrada do Produto, exigido pelo artigo 5.º, § VI, do Decreto-Lei n. 58, de 22.08.69;

c) recolhimento integral do ICM reduzido, no próprio despacho, no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4.º — As Exatarias dos municípios produtores de pimenta do reino, ao emitirem as Notas Fiscais do Produtor, na forma indicada no artigo anterior, farão constar nesse documento declaração: "SAÍDA DESTINADA A EXPORTAÇÃO PARA O EXTERIOR".

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Des. Delival de Souza Nobre

Resp. p/ Secretaria de Estado

do de Governo

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda,

em exercício

(G. Reg. n. 2.269)

DECRETO N. 8.026 — DE 12  
DE JULHO DE 1972

*Cria a Companhia Paraense de Turismo (PARATUR).*

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 4.368, de 09 de dezembro de 1971, publicada no "Diário Oficial" de 14 do mesmo mês e ano e que autoriza o Poder Executivo do Estado a criar uma Sociedade de Economia Mista que desenvolva a Política Nacional do Turismo e incrementando as atividades relacionadas com o turismo no Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada a Companhia Paraense de Turismo — PARATUR, Sociedade de Economia Mista dotada de personalidade jurídica de direito privado, nos termos do artigo 1.º inciso II, alínea "c" e 2.º inciso III, parágrafo único (2a. parte), do Decreto-lei n. 181, de 12 de março de 1971.

Art. 2.º — A PARATUR será constituída sob a forma de sociedade anônima e terá por objetivos aqueles enumerados, no artigo 4.º da Lei n. 4.368, de 08.12.71, que autorizou a sua constituição, bem como terá as suas despesas de criação e integralização de capital por conta da dotação orçamentária a que se refere o artigo 21 da Lei citada.

Art. 3.º — A escritura e demais atos posteriores de constituição da PARATUR serão elaborados com a observân-

cia das formalidades estatuídas nas leis federais e estaduais pertinentes à matéria.

Art. 4.º — Os bens de propriedade do Estado, arrolados pelos peritos especialmente designados para tal fim, conforme Ata de 14 de abril de 1972, e que se encontram à disposição do DETUR no valor total de Cr\$ ..... 150.812,40 (Cento e Cinquenta Mil, Oitocentos e Doze Cruzeiros e Quarenta Centavos), ficam transferidos e incorporados à PARATUR, recebendo o Estado do Pará o valor a eles correspondentes em ações, com direito a voto, da Companhia criada por este Decreto.

Art. 5.º — A PARATUR gozará da isenção de pagamentos e taxas previstas nas leis do Estado.

Art. 6.º — O regime jurídico do pessoal da PARATUR será o da legislação do trabalho.

Art. 7.º — As despesas com a criação da empresa e a integralização de seu capital correrão à conta do Orçamento Geral do Estado obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

107.00—Secretaria de Estado da Fazenda

107.23—Gabinete do Secretário

Atividade: 18.01.2.067 — Subscrições de ações de Sociedade de Economia Mista.  
4.0.0.0 Despesas de Capital  
4.2.0.0 Inversões Financeiras  
4.2.2.0 Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras.

Art. 8.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEAO GUILHON

Governador do Estado

Des. Delival de Souza Nobre

Resp. p/ Secretaria de Estado

do de Governo

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2.296).



PORTARIA N. 2.003 — DE 12 DE JULHO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os termos do expediente oriundo da Comissão Organizadora do X Congresso Brasileiro de Farmácia e Bioquímica e II Congresso Brasileiro de Ensino Farmacêutico e de Bioquímica, de 30 de junho de 1972, protocolado na SEC-UV sob o n.º 01573, em 10.06.72,

**R E S O L V E :**

Dispensar da assinatura do "ponto" os farmacêuticos servidores públicos estaduais que venham a participar do X Congresso Brasileiro de Farmácia e Bioquímica e II Congresso Brasileiro de Ensino Farmacêutico e de Bioquímica a realizar-se no período de 15 a 19 de julho do ano em curso, nesta cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n.º 2.294)

PORTARIA N. 2.004 — DE 12 DE JULHO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) à Escola de Iniciação Profissional "Madre Maria de Jesus", como auxílio do Governo do Estado para atender despesas de custeio daquela Escola, correndo à conta da Atividade: 107.23.03.04 2.034 — Atividades Assistenciais a cargo de Instituições Privadas, do orçamento analítico do Gabinete da aludida Secretaria, observando a seguinte codificação:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.5 INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1972

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n.º 2.294)

PORTARIA N. 2.005 — DE 12 DE JULHO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Cametá, a título de auxílio do Governo do Estado, para atender despesas com a construção do Posto Médico, em andamento, correndo à conta da Atividade: 107.23.17.01.2.057 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos municípios, do Orçamento Analítico do Gabinete da aludida Secretaria, devendo obedecer à seguinte codificação:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.4 INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

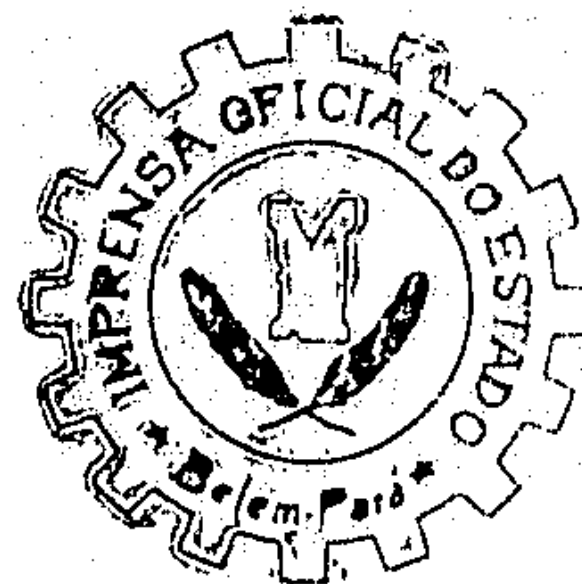
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado

(G. Reg. n.º 2.294)



Avda. Almirante Barroso, n.º 735

Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Belém-Pará**F O N E S :**

Rede antiga: 9998

Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858

Chefia do Expediente: 26-0859

**Diretor Geral:**

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Redator-Chefe:**

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

| Na Capital:     | Cr\$   | Vendas de D. O.  | Cr\$   |
|-----------------|--------|------------------|--------|
| Anual . . . . . | 115,00 | Número atra-     |        |
| Semestral . . . | 57,50  | sado ao ano,     |        |
| Número a vul-   |        | umenta . . .     | 0,10   |
| so . . . . .    | 0,50   | Publicações      |        |
| Outros Esta-    |        | Página comum,    |        |
| dos e Municí-   |        | cada centime-    |        |
| plos            |        | tro . . . . .    | 3,00   |
| Anual . . . . . | 150,00 | Página de Con-   |        |
| Semestral . . . | 75,00  | tabilidade —     |        |
|                 |        | preço fixo . . . | 350,00 |

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas, só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

PORTARIA N. 2.006 — DE 12 DE JULHO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 20.000,00 (Mil Mil Cruzeiros) à Prefeitura Municipal de "Senador José Porfírio", a título de auxílio do Governo do Estado para pagamento do equipamento rodoviário destinado à referida Prefeitura, correndo à conta da Atividade: 107.23.17.01.2.057 — Con-



tribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios, do Orçamento Analítico do Gabinete da aludida Secretaria, devendo obedecer à seguinte codificação:

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3.2.1.4 INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 2.294)

PORTARIA N. 2.007 — DE 12 DE JULHO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**R E S O L V E :**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) a título de auxílio do Governo do Estado, à Prefeitura Municipal de Salinópolis (Estância Hidromineral), para atender despesas extraordinárias no período das férias, correndo à conta da Atividade: 107.23.17.01.2.057 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios, do Orçamento Analítico do Gabinete da referida Secretaria, devendo obedecer à seguinte codificação:

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3.2.1.4 INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. Reg. n. 2.294)

SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Raimunda da Silva Viana, viúva de José Rodrigues Viana, ex-deputado estadual, falecido em 18.11.950, o presente decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI  
BARREIRA  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra  
Lauzid  
Secretário de Estado da  
Fazenda  
em exercício  
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627 de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Raimunda Figueiredo Gabriel, viúva de Jorge Nicolau Gabriel, Comissário de Polícia, falecido em 2.3.963, o presente De-

creto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI  
BARREIRA

Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra  
Lauzid

Secretário de Estado da  
Fazenda  
em exercício  
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627 de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado, de acordo com a Lei n. 3.639 de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Raimunda Figueira de Moura o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima é viúva do sr. Antonio Figueira de Moura, ex-Comissário de Polícia do Interior, falecido em 29.10.956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI  
BARREIRA

Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra  
Lauzid

Secretário de Estado da  
Fazenda  
em exercício  
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627 de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo

com a Lei n. 3.639 de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Rosa Martins de Souza o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima é viúva do sr. Severino Martins de Souza, ex-Comissário de Polícia em Igarapé-Açu, falecido em 23.12.956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI  
BARREIRA

Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra  
Lauzid

Secretário de Estado da  
Fazenda  
em exercício  
(G. — Reg. n. 2093)

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639 de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Regina Lisboa de Almeida o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima é viúva do sr. Indelfonso Almeida, ex-prefeito de Santarém, falecido em 29.8.962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI  
BARREIRA

Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra  
Lauzid

Secretário de Estado da  
Fazenda  
em exercício  
(G. — Reg. n. 2093)



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1972**

O Governador do Estado:

resolve transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no posto de 1º Tenente, o Sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Adamor da Silva Carmim, de acordo com os artigos 325 e 326 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 1.524 de 4 de março de 1958, percebendo nessa situação os proventos de Cr\$ 11.283,84 (Onze mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), assim discriminados:

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| — Soldo . . . . .                                    | 391,80 |
| — Tempo de Serviço 25% . . . . .                     | 97,95  |
| — Categoria I (Curso) 15% . . . . .                  | 58,77  |
| — Categoria II Tipo 2 (Função Militar) 15% . . . . . | 58,77  |
| — Auxílio de Moradia 25% . . . . .                   | 97,95  |
| — Risco de Vida, 40% . . . . .                       | 156,72 |
| — Abono Provisório 20% . . . . .                     | 78,36  |

SOMA TOTAL MENSAL . . . . . 940,32

SOMA TOTAL ANUAL . . . . . Cr\$ 11.283,84

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON  
Governador do Estado  
Cel. Exérc. Evilácio Pereira  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 2278)

**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1972**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido,  
Elias da Silva Leite do cargo  
de Delegado de Polícia do  
Município de Nova Timbo-  
teua.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 11 de julho de  
1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
Cel. Exérc. Evilácio Pereira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 2278)

**DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1972**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido,  
Galdino Mendes dos Reis, do  
cargo de Comissário de Po-  
lícia da Vila Peri, município  
de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Es-  
tado do Pará, 11 de julho de  
1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
Cel. Exérc. Evilácio Pereira  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 2278)

## ANÚNCIOS

**AGRO PECUARIA NOVO MUNDO S.A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,00 horas, à alameda Paulo Maranhão 55—A, Jardim Independência, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia

Geral Ordinária os acionistas de Agro Pecuária Novo Mundo S.A., por cujas assinaturas apostas no livro de presenças de acionistas se verificou a existência de número legal. Assumiu a direção dos trabalhos, por indicação dos presentes o Diretor José Pedro de Oliveira Filho, o que convidou a mim, Mariam Barbosa de Oliveira, para se-

cretariá-lo, o que aceitei. Determinou de início, a leitura do edital de convocação, publicado no jornal "A Província do Pará" edição de 5, 6 e 7 de abril e no Diário Oficial do Estado, edição, de 8, 11 e 13 do mesmo mês, nestes termos: — Agro Pecuária Novo Mundo S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Agro Pecuária Novo Mundo S.A. para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1972, em sua sede, Alameda Paulo Maranhão 55—A, Jardim Independência nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971; b) eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; c) eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; d) O que ocorrer. Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram a sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei 2627/40. Belém, 27 de março de 1972. José Pedro de Oliveira Filho — Diretor — Presidente. Em continuação dos trabalhos instruiu que fizesse, como de fato fez, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao exercício de 1971, publicados e postos à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal. Antes de colocar os referidos documentos em votação evidenciou que a demonstração de conta de lucros e perdas representa parte dos Gastos de instalação da empresa uma vez que já apresentava um resultado operacional neste exercício, demonstrando, assim, o interesse da administração em funcionar o empreendi-

mento dentro do menor espaço de tempo. E com esses prévios esclarecimentos abriu discussão sobre os documentos. Ninguém se manifestou. Passou-se à votação. Foram aprovados por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Procedeu-se à eleição da Diretoria, para o corrente exercício verificando-se o seguinte resultado: José Pedro de Oliveira Filho — Diretor—Presidente. Francisco de Assis Oliveira e Mariam Barbosa de Oliveira, diretores. De acordo com o item ou letra "b" do edital deveria ser fixado o montante dos honorários da diretoria. Com a palavra o acionista Wenceslau Oliveira, sugeriu que a fixação fosse feita em salários mínimos regionais, de modo a acompanhar a elevação do custo de vida, assim, propunha que a partir do mês de maio de 1972, a remuneração da diretoria ficasse assim estipulada: Diretor—Presidente 12 (doze) salários mínimos regionais; 9 (nove) salários mínimos regionais para os demais diretores. Posta em discussão a proposição ninguém se manifestou. Passou-se à votação, foi aprovada por unanimidade com abstenção dos membros da diretoria. Prosseguindo na ordem do dia e cumprindo a letra "c" do edital de convocação, foram eleitos os novos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício, verificando-se o seguinte resultado: — Membros Efetivos: José Pimenta Arguelles, brasileiro, técnico em contabilidade, Luiz Otávio Wanderley Moreira, brasileiro, solteiro, maior, Universitário e Aréolino Soares Batista, brasileiro, casado, economista, membros suplentes: Antonio Ribeiro, casado, comerciante, Wenceslau de Oliveira, brasileiro, casado, bancário e Luiz da Cruz Loureiro, brasileiro, casado, advogado. Fixaram-se os honorários de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais. Desde que em função dos honorários pagos os membros da diretoria não quebrassem a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu



se a sessão. Lavrou-se a presente ata que reaberta a sessão foi lida, aprovação de todos os presentes, com a devida assinatura. Belém—Pa, 28 de abril de 1972. José Pedro de Oliveira Filho, Mariam Barbosa de Oliveira, Myrthes Maria Lemos de Oliveira, Wenceslau de Oliveira, Francisco de Assis Oliveira, Rita Maria Calixto de Oliveira, p.p. Herdeiros de José Pedro de Oliveira — Francisco de Assis Oliveira.

—Esta cópia é fiel da Ata transcrita no livro de Atas da Assembléia Geral.  
José Pedro de Oliveira Filho  
Pres. Ass. Geral  
C.P.F. — 000510552  
José Gonçalves Viana  
Contador  
CRC Pa. 0783—CPF 000572742

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a assinatura supra de José Pedro de Oliveira Filho.

Em sinal CNAR da verdade  
Belém, 14 de junho de 1972  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tab. Substituto

**Junta Comercial**  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1972.  
a) SAMUEL, o funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**  
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. José G. Viana CPF—MF N. 000572742, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.2.1972, sob número de ordem 541/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 4 de julho de 1972.

**Yolanda Lobo de Brito**  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF—MF N. 007.771.982

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data contendo 2 folhas de ns. 4000-4001, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1388/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de junho de 1972.  
João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral  
**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 18351 — Reg. n. 3029 — Dia: 14/07/72).

**PROPIRA S/A. — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL**

C.G.C. n. 04.826.830/002

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Após dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social, no Ramal de Benfica, Município de Benevides, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os srs. acionistas de Propira S/A. Agro Pecuária Industrial, convocados que foram conforme Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias oito, nove e dez do mês corrente.

Assumindo a presidência dos trabalhos o sr. Mário Tocantins Lobato, convidou a mim Eduardo Paulo Macedo, para secretariar a reunião. Composta a mesa dirigente, e, verificada a presença de mais de dois terços de acionistas, que representam o Capital Social, o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário, para ler o Edital de Convocação que assim estava redigido: — "Propira S/A.

Agro-Pecuária Industrial — e oito cruzeiros e dezoito centavos), que somados à conta de Fundo de Correção Monetária no valor de ..... Cr\$ 15.631,60 (quinze mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros e sessenta centavos), perfazem o total das parcelas o valor de ..... Cr\$ 1.514.000,00 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil cruzeiros), passando desta maneira o Capital Social da empresa, para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Como expostos, esperamos a compreensão dos srs. acionistas, na aprovação de nossa proposta. Belém, 10 de junho de 1972. (a) Diretoria".

Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente, solicita ao sr. secretário para ler a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do Capital Social, vados nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria: — A diretoria de Propira S/A. — Agro Pecuária Industrial, vem propor aos acionistas desta empresa que em vista de uma nova implantação que estamos realizando, ou seja, o aumento de nossos pimentais, o plantio de mamona, o aumento de nossa fazenda de gado, com a aquisição de reprodutores e matrizes, vimos propor que aproveitemos a parcela que se encontra em Conta de Lucros Suspensos, no valor de Cr\$ 412.360,89 (quatrocentos e doze mil, trezentos e sessenta cruzeiros e oitenta e nove centavos), utilizando-se desta importância o valor de Cr\$ 401.041,89 (quatrocentos e hum mil, quarenta e hum cruzeiros e oitenta e nove centavos), ficando o saldo de Cr\$ 11.319,00 (onze mil, trezentos e dezoito cruzeiros), para um aproveitamento futuro. Utilizaremos também as seguintes parcelas: — Cr\$ 41.558,00 (quarenta e hum mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), referente à isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto de renda, referente ao exercício de 1971 e a importância de Cr\$ 21.761,00 (vinte e hum mil, setecentos e sessenta e hum cruzeiros), referente ao exercício de 1972. Tendo sido efetuada a reavaliação do ativo imobilizado que somou o valor de ..... Cr\$ 1.034.098,18 (hum milhão, trinta e quatro mil, noventa

e oito cruzeiros e dezoito centavos), que somados à conta de Fundo de Correção Monetária no valor de ..... Cr\$ 15.631,60 (quinze mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros e sessenta centavos), perfazem o total das parcelas o valor de ..... Cr\$ 1.514.000,00 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil cruzeiros), passando desta maneira o Capital Social da empresa, para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Como expostos, esperamos a compreensão dos srs. acionistas, na aprovação de nossa proposta. Belém, 10 de junho de 1972. (a) Diretoria".

Em seguida, o sr. secretário leu o Parecer do Conselho Fiscal, que assim estava redigido: — "Nós membros do Conselho Fiscal de Propira S/A. — Agro Pecuária Industrial, reunidos extraordinariamente, para apreciação da Proposta da Diretoria, com referência ao aumento do Capital Social da empresa, depois de verificadas as razões apresentadas, somos de Parecer que a mesma seja aprovada. Belém, 11 de junho de 1972. (sa) Secundino Portela — CPF 000478212; Sávio Raimundo Lemos Prado — CPF 003465782; Sílvia da Costa Godinho — CPF n. .... n. 002513722.

Com a palavra o sr. presidente coloca a matéria em discussão e depois de debates por parte dos acionistas presentes e dadas as explicações que se faziam necessárias, foi a mesma colocada em votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o sr. presidente solicita ao plenário que indicasse os nomes para compor a chapa para a nova diretoria. No período de 1972 a 1975. Pediu a palavra ao acionista Mário Raimundo Brito, que propõe ao plenário seja mantida a atual diretoria, em vista de que a mesma elevou a empresa a um ponto de destaque tanto no conceito comercial como empresarial, o que não pode deixar de ser percebido em vista dos resultados que vem dando a cada exercício que se encerra, portanto justo seria que a atual



diretoria permanecesse à frente da sociedade para concluir com a ajuda de todas as metas programadas. O plenário aprovou a exposição do acionista Mário Raimundo Brito e, como não tivesse mais quem se manifestasse foi procedida a votação sendo suspensa a reunião até o término da apuração dos votos. Procedida a apuração, foi verificada a aprovação por unanimidade dos nomes dos srs. Mário Tocantins Lobato, para presidente, Erico Parente de Araújo, para Vice Presidente e para diretores os srs. Mário José Ataíde Lobato e Otávio Augusto Ferreira da Silva e para subdiretores os srs. Custódio Costa Neto, Cordolino Tocantins Lobato e Erico Parente de Araújo Filho. Para suplentes da diretoria foram eleitos os srs. Eduardo Paulo de Macedo e Sonia Maria Lobato Belo.

Passando à última parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicita ao plenário que autorize a alteração dos Estatutos Sociais em seu Art. 5º, que passará a ter seguinte

redação: "Art. V — O Capital Social, todo ele realizado, é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em três milhões de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma". Os parágrafos originais do referido artigo, permanecem inalterados. Como nenhum acionista levantasse qualquer objeção, foi submetida a matéria à votação, sendo aprovada por todos os acionistas presentes.

Em seguida foi feita uma sugestão para que constasse em Ata, o quadro discriminativo dos acionistas, na nova posição assumida com o aumento do Capital Social, o que foi unanimemente aprovado.

Nada mais tendo a tratar foi a presente reunião encerrada e lavrada a Ata que vai por mim e pelos acionistas presentes, assinada.

Belém, 16 de junho de 1972.  
Confere com o original.  
**Mário Tocantins Lobato**  
Jaguanhara G. de Oliveira  
Contador — CRC Pa. 0341  
CPF 000854992

**Relação dos Acionistas de Propira S/A — Agro Pecuária Industrial, de acordo com o aumento do Capital Social em 30 de julho de 1972**

|                                            | anteriores | aumento | total     |
|--------------------------------------------|------------|---------|-----------|
| 01—Mário Tocantins Lobato . . . . .        | 739.755    | 753.795 | 1.493.550 |
| 02—Erico Parente de Araújo . . . . .       | 189.532    | 193.118 | 382.650   |
| 03—Rosa Maria Lobato F. da Silva . . . . . | 81.350     | 82.880  | 164.230   |
| 04—Sonia Maria Lobato Belo . . . . .       | 70.350     | 71.680  | 142.030   |
| 05—Norma Maria Ataíde Lobato . . . . .     | 70.350     | 71.680  | 142.030   |
| 06—Heliana Ataíde Lobato . . . . .         | 70.350     | 71.680  | 142.030   |
| 07—Mário José Ataíde Lobato . . . . .      | 70.350     | 71.680  | 142.030   |
| 08—Maria Cristina Ataíde Lobato . . . . .  | 70.350     | 71.680  | 142.030   |
| 09—Augusto Otávio F. da Silva . . . . .    | 18.795     | 19.155  | 37.950    |
| 10—Erico Parente de Araújo . . . . .       | 26.840     | 27.346  | 54.186    |
| 11—Clélia Nazaré D. Araújo . . . . .       | 15.125     | 15.411  | 30.536    |
| 12—Custódio Costa Neto . . . . .           | 15.115     | 15.405  | 30.520    |
| 13—Erico Parente de Araújo Filho . . . . . | 15.115     | 15.405  | 30.520    |
| 14—Ester Araújo Macedo . . . . .           | 14.853     | 15.147  | 30.010    |
| 15—Paulo Eduardo de Macedo . . . . .       | 3.400      | 3.460   | 6.860     |

|                                         |           |           |           |
|-----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 16—Cordolino Tocantins Lobato . . . . . | 3.390     | 3.450     | 6.840     |
| 17—Benjamin Bolonha . . . . .           | 2.980     | 2.932     | 5.912     |
| 18—Jorge Soares . . . . .               | 1.791     | 1.821     | 3.612     |
| 19—Armado B. da Silva . . . . .         | 1.485     | 1.512     | 2.997     |
| 20—Ronaldo Fontelle de Lima . . . . .   | 1.195     | 1.215     | 2.410     |
| 21—Secundino L. Portella . . . . .      | 1.162     | 1.183     | 2.345     |
| 22—Clovis Gama Malcher . . . . .        | 844       | 859       | 1.703     |
| 23—Mário Raimundo Brito . . . . .       | 596       | 609       | 1.205     |
| 24—João Figueiredo Filho . . . . .      | 308       | 317       | 625       |
| 25—Maria Iette C. L. Macedo . . . . .   | 310       | 316       | 626       |
| 26—Renato W. C. Lima . . . . .          | 155       | 158       | 313       |
| 27—Antonio W. S. Martins . . . . .      | 62        | 63        | 125       |
| 28—Augusto Barreira Pereira . . . . .   | 62        | 63        | 125       |
|                                         | 1.486.000 | 1.514.000 | 3.000.000 |

**MARIO TOCANTINS LOBATO**

Presidente

**JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA**

Contador — CRC-Pa. 0341 — CPF 000854992

**JUNTA COMERCIAL** — o apelido Tenreiro Aranha de Emolumentos — Cr\$ 250,00.  
Belém, .. de .. de 1972.  
As. Ilegível — O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade (x) sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Dec. Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 7 de julho de 1972.  
**YOLANDA LOBO DE BRITO**  
Cf. de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata, em 5 vias, foi aprestanda no dia 7 de julho de 1972, e mandada arquivar por despacho da mesma data, contendo 3 folhas, de ns. 4556-58, que vão por mim rubricadas com

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .. n. 1587/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1972.  
**João M. da Gama Azevedo**  
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral  
**Benedicto Gliberto de Azevedo Pantoja**  
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 2996 — Dia 14.7.72)

**PORTUENSE, FERRAGENS S/A**  
CGC 04 912.242

**Assembléia Geral Extraordinária**  
**C O N V O C A Ç A O**

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de julho do corrente ano, às 10,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 186, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- eleição de membro da diretoria e
  - o que ocorrer.
- Belém-Pará, 10 de julho de 1972  
**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 2022 — Dia — 12, 14 e 19.7.72)



**L. FIGUEIREDO  
NAVEGAÇÃO S. A.**

C.G.C 58.127.639/001

Assembleia Geral Extraordinária  
São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 21 de julho de 1972, às dezesseis horas na sede da Sociedade, na Rua Santo Antônio, 316, 8o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia".

a) Leitura, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas relativas ao exercício de 1971, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

À disposição dos Senhores Acionistas, para serem examinados acham-se na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de julho de 1972.

Antônio Cardoso Mathias  
Diretor

(Ext. Reg. n. 3030 — Das — 13, 14 e 15.7.72)

**CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA S/A. — (COTASA)**

Assembleia Geral  
Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 21 de julho às 10 horas em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 354, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Alienação de bens imóveis

b) O que ocorrer.

Belém, 11 de julho de 1972.

a) Antonio Elias Assad Asbeg  
Diretor

(T. n. 18.358 — Reg. n. 3.045 — Dias 12, 13 e 14.07.72)

**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — COTELPA —**

Assembleia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 (vinte) às 17,00 na sede da Empresa, na Rua 28 de Setembro, n. 252, nesta cidade, para o fim de apreciarem a seguinte ordem do dia:

1 — Aprovação do Projeto dos Estatutos da Sociedade que resultará da fusão COTELPA COTEMBEL, autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada a 3 de novembro de 1971, e plano de distribuição das ações;

2 — Nomeação de três peritos para a avaliação do Patrimônio da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA.

Belém-Pará, 08 de julho de 1972.

**A DIRETORIA**

(Dias — 12, 13 e 14/07/72)

**COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM — COTEMBEL**

Assembleia Geral  
Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Estão convidados, os senhores acionistas da Companhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL — para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 20 (vinte) às 17,00 horas, no Edifício sede da Empresa, na Rua Dr. Moraes, n. 121, nesta Capital, para o fim de tratar dos assuntos relativos à seguinte ordem do dia:

1 — aprovação da fusão da

COTEMBEL à COTELPA;

2 — aprovação do projeto dos estatutos da sociedade — que resultará o plano de distribuição das ações;

3 — nomeação de três peritos para a avaliação do patrimônio da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA.

Belém, 8 de julho de 1972.

**— A DIRETORIA —**

Dias: 12, 13 e 14.07.72).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Silvia Helena de Almeida Contente, Benedito Alves Evangelista Filho, Carlos Augusto Menezes Sampaio e no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito Manoel Francisco da Silva, Maria de Nazaré de Queiroz Nunes, Lael Oliveira Almeida, Ronaldo Santos Bortallo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de junho de 1972.

a) Armando Marques Gonçalves  
1o. Secretário

(T. n. 18.360. Reg. n. 3049 — Dias — 13, 14, 15, 18 e 19.7.72)

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A.  
Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal.

**— RELATÓRIO DA DIRETORIA —**

Senhores Acionistas:

Em conformidade com as disposições legais, vimos submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, o Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", seguido do Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, referente ao exercício de 1971.

Pelos referidos documentos os Senhores Acionistas, poderão constatar que as atividades da Sociedade, prosseguiram no seu ritmo normal, revelando um bom equilíbrio

Belém, 10 de junho de 1972.

a) JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Presidente  
CPF — 000561382

a) JOSÉ ALBERTO MOREIRA DA CUNHA  
Diretor-Comercial  
CPF — 008016592

a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS  
Diretor-Industrial  
CPF — 000561462

de negócios.

Agradecendo o apoio que sempre nos tem dado os Senhores Acionistas, nos oferecemos a prestar quaisquer esclarecimentos com base no referido Balanço, bem como nossos livros contábeis e documentos, ficarão à disposição dos senhores para o julgamento que se tornar necessário em relação às contas apresentadas.







**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS". —  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971**

| — D E B I T O —                                                                                                                                                                                                                     | — C R É D I T O —                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Despesas Administrativas, Previdência Social,<br>Combustíveis e Lubrificantes, Despesas c/<br>Veículos, Impostos Gerais, Salários, Juros<br>Comissões, Despesas Bancárias, Funrural,<br>PIS, F.G.T.S. — 13o. Salário, etc . . . . . | Resultado bruto, Industrial e Comercial . . . . . |
| Fundo de Capitalização . . . . .                                                                                                                                                                                                    | Outras Receitas . . . . .                         |
| 522.482,20                                                                                                                                                                                                                          | 460.929,89                                        |
| 19.079,00                                                                                                                                                                                                                           | 80.631,31                                         |
| <b>Cr\$ 541.561,20</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Cr\$ 541.561,20</b>                            |

*João Baptista Ferreira dos Santos*  
Diretor-Presidente  
CPF — 000561382

*Jose Alberto Moreira da Cunha*  
Diretor Comercial  
CPF — 006016592

*Maria da Conceição Ferreira dos Santos*  
Diretor-Industrial  
CPF — 000561462

*Raymundo Evaristo da Silva*  
Tec. Contabilidade — CRC — Pa. 1198  
CPF — 005863742

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal das INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A., em cumprimento do disposto na legislação específica os dispõem estatutários vigentes, após examinarem cuidadosamente o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", bem como os livros e demais documentos e comprovantes de todos os atos relativos ao exercício de 1971, concluem unanimemente, por aprovar e recomendar aos Senhores Acionistas a aprovação de todas as contas do referido exercício, sem restrições, inclusive a proposta no relatório que precede ao Balanço.

Belém, 10 de junho de 1972.

aa) *Joaquim Nunes Alves*  
*Benjamim Marques*  
*Aldo de Oliveira Brandão*

(T. n. 18.344 — Reg. n. 3.000 — Dia 14.07.72)

**BELAUTO — BELÉM  
AUTOMOVEIS S.A.**

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 do mês de junho do ano de 1972:*

As 15:00 horas do dia 21 do mês de junho do ano de 1972, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da sociedade BELAUTO — Belém Automóveis S/A., atendendo à convocação feita através de edital publicado, nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos jornais locais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", documento de seguinte texto: "BELAUTO — Belém Automóveis S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Sociedade a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede so-

cial, à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 21 do mês de junho em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma; 2. Incorporação, ao capital social autorizado, de parte da conta "Lucros Suspensos", no montante de Cr\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) e de parte da conta "Fundo de Correção Monetária", no montante de Cr\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil cruzeiros), e a consequente bonifi-

cação aos acionistas, com ações ordinárias; 3. Alteração do artigo 5o. (quinto) dos estatutos sociais; 4. O que ocorrer. Belém (PA), 09 de junho de 1972. (aa) José Joaquim Martins Júnior, Diretor-Presidente, e Clóvis Penna Teixeira, Diretor Administrativo-Financeiro". Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, pessoalmente ou por procuradores, em quantidade superior à exigida por Lei, e participando o sr. José Joaquim Martins da reunião através de mandatário, foi eleito para presidir a Assembléia Geral em curso, na forma do artigo 13 (treze) dos estatutos sociais, o sr. Clóvis Penna Teixeira, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista João Carlos Mafra do Amaral, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, por solicitação do Presidente, li aos presen-

tes os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Vimos propor-lhes sejam adotadas as seguintes medidas, de natureza administrativo-financeira, necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais: 1. elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma; 2. Incorporação, ao capital social autorizado, como disposto no item 1 acima, de parte do valor registrado na conta "Lucros Suspensos", no montante de Cr\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), e de parte do valor registrado na conta "Fundo de Correção Monetária".



ria", no montante de Cr\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil cruzeiros), com a consequente bonificação, aos atuais integrantes da Sociedade, em ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade ora possuída; 3. alteração da redação do artigo 50. (quinto) dos estatutos sociais, que passará a ser como segue: "Art. 50. — Tem a Sociedade o capital autorizado de .... Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma". Belém (PA), 07 de junho de 1972. (aa) José Joaquim Martins Júnior, Diretor-Presidente — Clóvis Penna Teixeira, Diretor Administrativo-Financeiro". — Parecer do Conselho Fiscal — Os que este documento subscrevem, membros em exercício do Conselho Fiscal da sociedade BFLAUT — Belém Automóveis S/A., tendo examinado, detidamente, os termos da proposta da Diretoria dessa empresa, datada de 07 do mês de junho em curso, consideram-nos convenientes aos interesses sociais, e os recomendam à aprovação da Assembléia Geral. Belém (PA), 08 de junho de 1972. (aa) Salatiel Paes Lobo, Joaquim Nunes de Almeida e Armando Marques Gonçalves", Após, o Presidente colocou em discussão a matéria contida nos documentos que haviam sido por mim lidos, e como nenhum dos presentes se manifestasse, pô-la em votação sendo aprovada, por unanimidade. Em seguimento, o presidente informou aos presentes que, em consequência das decisões adotadas pelos acionistas na Assembléia Geral em curso, o capital social passava a ter a seguinte apresentação: 1) capital autorizado Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações; 2) capital subscrito e realizado: Cr\$ 4.346.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), representado por 436.600 (quatrocentas e trinta e seis mil e seiscentas)

ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. 3) capital a subscrever: Cr\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), representado por 65.400 (sessenta e cinco mil e quatrocentas) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo presidente, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas que dela participaram. (aa) Clóvis Penna Teixeira, por si e comum procurador de José Joaquim Martins, Alzira Antunes Martins, José Joaquim Martins Júnior e Eduardo Grandi, João Carlos Mafra do Amaral e Sandra Nicea do Amaral Martins.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio. JOÃO CARLOS MAFRA DO AMARAL — Secretário Raimundo Nonato Barbosa Técnico em Contabilidade — Reg. DEC. 306613 — CRC — Pa. 2012 Jaguanhara Gomes de Oliveira Contador, O.R.C. Pa. 0341 C.P.F. — 000854992

#### Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 180,00  
Belém, ..... 1972  
(a) SAMUEL  
O funcionário

#### Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação profissional do contador ou técnico em contabilidade do senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira. CPF. — MF número 000854992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972 sob número de or-

dem 249/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 29 de junho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração Padrão "H" CPF — MF número 007.771.882

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 4156/57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, da que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1449/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial f.º, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 3017 — Dia — 14.7.1972)

#### PECUÁRIA SÃO JUDAS TADEU S.A.

#### Ata da Primeira Assembléia Geral Extraordinária.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e um, às quinze horas, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Pecuária São Judas Tadeu S.A." A Assembléia foi instalada e presidida pelo senhor João Baptista Aranha da Silva, que verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido os

acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretária da mesa a acionista Angelina Bucharelli, que aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pela Secretária o edital de convocação cujo teor é o seguinte: "Pecuária São Judas Tadeu S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — convocação — Ficam os senhores acionistas da Pecuária São Judas Tadeu S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 15 horas do dia 6 de janeiro de 1971, na sede da Sociedade, na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre: a) alteração da razão social e b) outros assuntos de interesse da sociedade. Barreira do Campo, 18 de dezembro de 1970. (a) — João Baptista Aranha da Silva — Diretor Executivo". Finda a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas, tendo em vista solicitação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, deverá ser alterada a razão social da empresa e propomos nova razão social que é Agropecuária Piquiá S.A., informando que a constituição da empresa não sofrerá nenhuma alteração em seus artigos. Esta é a proposta que submetemos a deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 6 de janeiro de 1971. (aa) João Baptista Aranha da Silva, Angelina Bucharelli e Waldemar Ribeiro do Valle Filho". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Pecuária S. Judas Tadeu S.A." reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria



Nesta data, visando a alteração da razão social da empresa para Agropecuária Piquiá S.A., permanecendo a constituição da Empresa sem nenhuma alteração em seus artigos, são de parecer que a mesma consultada plenamente os interesses da Sociedade, e portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembleia Geral. Barreira do Campo, 6 de janeiro de 1971. (aa) Oswaldo Botelho do Amaral, Paulo Siciliano Neto e João Batista Zanin". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida proposta que foi aceita por unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos Sociais. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra foi a alteração da Razão Social efetivada para Agropecuária Piquiá S.A. A seguir o senhor Presidente informou que estava esgotada a ordem do dia, perguntando se alguém queria fazer uso da palavra, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembleia da qual foi lavrada a presente Ata que sendo lida e achada conforme foi assinada pelos presentes: Barreira do Campo, 6 de janeiro de 1971.

(aa) João Baptista Aranha da Silva — Presidente  
Angelina Bucharelli — Secretária

(aaa) João Baptista Aranha da Silva — Waldemar Ribeiro do Valle Filho — Angelina Bucharelli — Sylvio Mauro Damiani — Angelo Bucharelli — Eugênia Maria Ribeiro do Valle Damiani e Eunice Almeida Aranha da Silva.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JOÃO BAPTISTA ARANHA DA SILVA — Presidente  
ANGELINA BUCHARELLI — Secretária

Tabelião Vieira de Mello  
Reconheço as firmas supra  
João Baptista Aranha da Silva e Angelina Bucharelli

São Paulo 8 de janeiro de 1972.

Em testemunho legível da verdade.

a) Ilegível  
Escrevente Autorizado

**Junta Comercial**  
Emolumentos: Cr\$ 10.00  
Belém, 27.06.72.  
(a) Ilegível  
O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 27 de janeiro de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 390-391 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 354/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota: Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27.01.1971.

O Diretor  
OSCAR FACIOLA  
(T. n. 18336 — Reg. n. 2968 — Dia — 14.7.1972)

**SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S. A.**  
Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., em sua sede à Avenida Senador Lemos ns. 309/321, com CGC 04898458/001, em Assembleia Geral Ordinária. Foi eleito para presidir os trabalhos o Acionista e Presidente da Empresa Sr. Anibal Vieira de Carvalho, que convidou a mim José Martins Pereira Acionista da Empresa para secretariá-lo. Verificada a existência legal de Acionistas pelo livro de presença o Sr. Presidente, determinou de início que se procedesse à leitura do edital de convocação da presente Assembleia, o que fiz conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "A Província do Pará", nos dias 1, 4 e 6, e 3, 4 e 5

respectivamente do mês corrente nos seguintes termos: "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Convidamos os Srs. Acionistas a reunir em Assembleia no próximo dia 11 de julho de 1972, às 10 horas na sede social, com a seguinte ordem do dia: Apreciação do Balanço e demais documentos do exercício findo, Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes os honorários. — O que ocorrer, Belém, 30 de junho de 1972. — Os Diretores: José Martins Pereira e Antônio Martins". Prosseguindo os trabalhos, instruiu que se fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1971, devidamente publicados e postos à disposição dos Senhores Acionistas dentro do prazo legal. Postos em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passando-se à votação, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os impedidos por lei. A seguir passou-se à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes, uma vez que se encontravam com os seus mandatos vencidos. Após e passado o tempo necessário para a votação e apuração dos votos, verificou-se que foram eleitos: Diretoria: Diretor Presidente, Anibal Vieira de Carvalho; Diretor Superintendente, Custódio Martins Pereira; Diretor Administrativo, Manoel Gonçalves Leitão; Diretor Comercial, José Martins Pereira e Diretor Industrial, Antônio Martins. Conselho Fiscal: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira; Dr. Canuto Figueiredo Brandão e Antônio Lins Pereira. Suplentes: Dr. Carlos Augusto Luna de Alcântara; Luiz Figueiredo Moraes e Mário José de Oliveira Peixoto, todos residentes e domiciliados em Belém do Pará. A Assembleia resolveu fixar os honorários da Diretoria em um máximo de cinco mil cruzeiros e mínimo de um mil e quinhentos cruzeiros mensais e para o Conselho Fiscal em cento e vinte cruzeiros anuais. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente ata, que reaberta a ses-

são, foi lida, aprovada e validada por todos os presentes. (aa) Anibal Vieira de Carvalho, José Martins Pereira, pp. Custódio Martins Pereira, Orlando de Oliveira, Antônio Martins, Manoel Gonçalves Leitão, Anibal Antônio Gonzalez de Carvalho, Turiano Lins Pereira Filho, Antônio Guilherme de Alencar, Wilmar Miranda Nascimento, Alirio Jorge Mafra Rodrigues, Antônio de Carvalho Pires Cardoso, Benedito das Neves Saldanha, Horizomar Miranda Nascimento e Antônio Cabral Abreu. Foram datilografadas quatro (4) cópias autênticas para os fins legais.

José Martins Pereira  
Turiano Lins Pereira Filho  
Contador Registro 93965  
C. R. C. 0630—Pa.  
CPF 003039722

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 11 de julho de 1972.

Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

**Junta Comercial**  
Emolumentos Cr\$ 10,00.  
Belém, de 1972  
a) Ilegível — O funcionário  
**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Turiano Lins Pereira Filho, CPF-MF 000-39722 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 11/7/1972, sob o número de ordem 1366/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9295, de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 12 de julho de 1972  
Yolanda Lobo de Brito  
Of. de Administração Padrão H  
CPF—MF n. 007.771.882



# Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de julho de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo uma (1) folha de n. 4707, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1615/72. E para constar eu, Carmen Celles Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de julho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Resp. pelo Exp.  
da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo  
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 3072—Dia—14.7.72)

## Constituição de Sociedade Civil CENTRO LOTÉRICO PORTO DO SAL S/C

A 25 de junho de 1972, a firma CENTRO LOTÉRICO PORTO DO SAL S/C, iniciou suas atividades, estando instalada no Mercado do Porto do Sal, loja n. 12 n/ cidade, tendo como Sócios: — Sr. Albertino Soares Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado n/ cidade, Carteira de Identidade n. 528.087 — SEGUP e Adriano Monteiro Arruda, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado n/ cidade, Carteira de Identidade n. 647.252 — SEGUP, a qual terá como ramo exclusivo o de Loteria Federal Estadual e Esportiva.

Belém, .. de julho de 1972.  
Adriano Monteiro Arruda  
(T. n. 18.362. — Reg. n. 3.064 — Dia 14.07.72).

## "AGRISAL" — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A.

C.G.C. n.º 05.693.098  
Assembleia Geral  
Extraordinária  
"CONVOCAÇÃO"

Pelo presente Edital, ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em

Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente mês de julho, às 11 horas, na sede social da empresa à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, na cidade de Salinópolis, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) — Alteração dos Estatutos Sociais.

b) — O que ocorrer.

Belém, 11 de julho de 1972.

Ramiro Fernandes Nazaré  
Diretor-Presidente

(T. n. 18.365 — Reg. n. 3.073 — Dias 14 e 15.07.72).

## Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 04.835.751

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de junho de 1972.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social, à rua Senador Manoel Barata n. quatrocentos (400), reuniram-se acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, em número superior a dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, conforme atestam as assinaturas e as especificações legais lançadas no Livro de Presença.

Por aclamação, foi escolhida a acionista Russako Yamada, para Presidente da Assembleia Geral, a qual, assumindo a direção dos trabalhos, convidou o acionista José Figueiredo de Souza, para secretariá-la. Assim constituída a Mesa, a sra. Presidente deu início à sessão, tendo solicitado ao secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias três (3), seis (6) e sete (7) de junho corrente, cujo original se encontrava sobre a Mesa. Em prosseguimento, a sra. Presidente, pela ordem, solicitou fosse lida a Ata da Reunião da Diretoria, versando sobre o aumento de capital da Sociedade, documento este, que estava assim redigida: "Ata da Reunião da Diretoria de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, realizada em 02 de junho de

1972. As dezoito horas do dia dois de junho de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se os componentes da Diretoria de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, na sede social, sita à rua Senador Manoel Barata, n. 400, sob a presidência do sr. Junichiro Yamada, Vice Presidente, no exercício da Presidência, presentes ainda os seguintes Diretores: Hiroshi Yamada, Diretor Comercial; Jiro Horiguchi, Diretor Industrial e Srs. Dr. José Figueiredo de Souza, Mitsuru Yamada e Makoto Yamada, Diretores. O Diretor Presidente, expôs aos demais Diretores, a oportunidade de aumentar o capital social, pedindo a todos, que examinassem a situação financeira da firma, representada pelo Balanço Geral do exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Após exame em conjunto, os presentes concordaram no aumento do capital, atualmente de ..... Cr\$ 1.449.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para .... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), aproveitando, para esta finalidade, a incorporação das seguintes contas: a) parte dos Lucros Suspensos — Cr\$ 177.989,41 (cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e um centavos); b) Fundo de Reserva Legal — .. Cr\$ 191.288,98 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos); c) Manutenção de Capital de Giro Próprio — Cr\$ ..... 210.517,76 (duzentos e dez mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e setenta e seis centavos); d) Reserva para Aumento de Capital — Cr\$ .... Cr\$ 40.740,80 (quarenta mil, setecentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos); e) Fundo de Correção Monetária — Cr\$ 463,05 (quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e cinco centavos), totalizando estes recursos, o valor de .. Cr\$ 621.000,00 (seiscientos e vinte e um mil cruzeiros), correspondendo a seiscentas e vinte e uma mil (621.000) ações ordinárias nominativas à proporção de três (3) por grupo de sete (7) ações que

possuem, como bonificação, a serem emitidas e ainda a emissão de 930.000 (novecentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas, na importância de Cr\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros), que ficarão à disposição dos acionistas, para subscrição no prazo legal, conforme as determinações Estatutárias. Com as ações acima indicadas que, somadas às anteriores, permite o aumento de Capital já mencionado, há necessidade de ser alterado o Capítulo II, Art. 5.º do Estatuto Social da Empresa, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital Social é de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em três milhões de ações ordinárias nominativas de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma", permanecendo inalterado o Art. 6.º do referido dispositivo estatutário. Belém, 02 de junho de 1972. (aa) Junichiro Yamada; Hiroshi Yamada, Jiro Horiguchi, José Figueiredo de Souza, Mitsuru Yamada, Makoto Yamada". Foi igualmente lido o Parecer do Conselho Fiscal, sobre o mesmo assunto nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal: Srs. Diretores — Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal dessa Empresa, acordam aprovar a proposta da Diretoria versando sobre o aumento de capital, de Cr\$ 1.449.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), de acordo com os demonstrativos apresentados na dita proposta. Assim, recomendam à Assembleia Geral Extraordinária, que para tal fim for convocada, sua integral aprovação. Belém, 03 de junho de 1972. (a) José Borges Correia, Domérico Falesi, José Itaberecy de Souza e Silva". Após a leitura, esclarecimento e discussão, a sra. Presidente colocou a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal em votação, sendo ambos os documentos aprovados sem discrepância de votos. Esgotada a matéria, a sra. Presidente franqueou a palavra a quem desejasse fazer uso para qualquer assunto de inte-



resse da Sociedade e, como ninguém o fizesse, encerrou os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada, juntamente comigo, Secretário, que a fiz lavrar, dela extraíndo cópias datilografadas para os fins legais.

Belém, 12 de junho de 1972

Sra. Russako Yamada  
Presidente

Sr. Dr. José Figueiredo  
de Souza

Secretário

Sr. Jiro Horiguchi

Sr. Makoto Yamada

Sr. Junichiro Yamada

Sr. Takuo Yamada

Sr. Hiroshi Yamada

Sr. Mitsuru Yamada

Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral de Y. Yamada S. A. Comércio e Indústria, em 12 de junho de 1972.

Jaguanhara G. de Oliveira  
Contador — CRC Pa. 0341  
CPF 000854992

CARTÓRIO CORREA DE MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 26 de junho de 1972  
Em testemunho O. A. S. da verdade.

ODETE ANDRADE E SILVA,  
Esc. Autorizada no impedimento do Tab.

1º OFÍCIO DE NOTAS —  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 7 de julho de 1972.  
Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL —  
Emolumentos — Cr\$ 180,00.

Belém, 28 de junho de 1972  
SAMUEL — O funcionário.

J M A C O S.A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRES.  
DE MÓVEIS DE AÇO

Pará — Guanabara — Est. do Rio

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1971

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao que preceitua a Lei das Socie-

# Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções n.ºs. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF-MF n.º 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21 de janeiro de 1972, sob n.º de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Dec. Lei Federal n.º 9.295, de 27.05.46, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 30 de junho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO  
Of. de Administração  
Padrão H  
CPF n.º 007.771.832

# Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 2 (duas) vias foi apresentada no dia 28 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo (2) duas folhas de números 4284/85 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número de ordem 1484/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de junho de 1972.

João Maria da G. Azvedo  
Insp. Com. Respondendo p/ Expediente da Secretaria  
Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 2997 — Dia 14.7.1972)

dades Anônimas e o nosso Estatuto, vimos apresentar-lhes para exame e verificação de Vv. Ss., o Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1971. Queremos deixar aqui patenteado nossos sinceros agradecimentos pela confiança que nos foi depositada por ocasião de nossa investidura nesta missão tão árdua. Esforçamo-nos para conduzir bem os destinos desta Firma até bem pouco tempo ameaçada de início e, atingida depois por forte crise, mas que sentimos tê-la suplantado, com muito sacrifício. Passada toda essa tormenta foi-nos possível fazer um levantamento daquilo que antes não tínhamos em mãos e, no término disso, ficou o amargo sinal de Cr\$ 1.779.109,54 representado por um resultado negativo, oriundo de exercícios anteriores e antes não apurado. Agora, com todas as coisas nos seus devidos lugares, estamos partindo para o campo da luta convencidos do sucesso que poderemos alcançar. Uma completa reformulação interna e externa será levada a efeito em 1972; uma nova política de fabricação será posta em prática em tempo bem curto e com sensível aumento da produção; deslocamentos e aquisição de máquinas estão na nossa agenda, e, a dinamização das vendas não será esquecida. Disso tudo nascerá uma filosofia, também nova, que ajudará a conduzir nossa firma para o lugar que ela bem merece.

Belém, 17 de abril de 1972.

a) HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA — Presidente

# BALANÇO GERAL EM 31-12-1971 COMPREENDENDO MATRIZ E FILIAL DA GUANABARA — A T I V O —

## DISPONÍVEL

|                              |            |            |
|------------------------------|------------|------------|
| Caixa . . . . .              | 4.584,74   |            |
| Bancos C/Movimento . . . . . | 116.033,44 | 120.618,18 |

## REALIZÁVEL

|                                            |            |              |
|--------------------------------------------|------------|--------------|
| Duplicatas a Receber . . . . .             | 838.279,56 |              |
| Matérias Primas . . . . .                  | 111.249,64 |              |
| Mercadorias . . . . .                      | 183.830,94 |              |
| Produtos Manufaturados . . . . .           | 136.606,36 |              |
| Contas a Receber . . . . .                 | 9.115,40   |              |
| Contas Correntes . . . . .                 | 220.825,39 |              |
| Adiantamentos . . . . .                    | 9.394,00   |              |
| Depósitos p/Investimentos . . . . .        | 7.924,82   |              |
| Depósitos em Caução . . . . .              | 37.138,00  |              |
| Acionistas C/ Capital a Realizar . . . . . | 457.220,00 |              |
| B.N.D.E. — Adicional . . . . .             | 185,70     |              |
| Empréstimos Compulsórios . . . . .         | 341,60     |              |
| Cia. Telef. Município de Belém . . . . .   | 2.070,00   |              |
| Bancos C/ Dep. Vinculado . . . . .         | 1.914,25   |              |
| Contas em Suspensão . . . . .              | 150,00     |              |
| Adiantamentos P/Desp. D/Firma . . . . .    | 2.970,63   |              |
| Insc. Telef. Duque de Caxias . . . . .     | 32,00      |              |
| Promissórias a Receber . . . . .           | 800,00     | 2.020.048,29 |

## IMOBILIZADO

|                                   |            |            |
|-----------------------------------|------------|------------|
| Terrenos . . . . .                | 22.920,00  |            |
| Construções . . . . .             | 73.685,27  |            |
| Instalações . . . . .             | 87.008,82  |            |
| Máquinas e Equipamentos . . . . . | 117.277,58 |            |
| Móveis e Utensílios . . . . .     | 46.702,36  |            |
| Marcas e Patentes . . . . .       | 606,10     |            |
| Veículos . . . . .                | 38.305,81  |            |
| Imóveis . . . . .                 | 5.165,37   |            |
| Ferramentas . . . . .             | 8.203,37   |            |
| Bens C/Reavaliação . . . . .      | 378.700,79 | 778.580,47 |



|                                |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| PENDENTE                       |              |              |
| Pagamentos a Recuperar .....   | 14.951,97    |              |
| Prejuízo a Compensar em Exerc. |              |              |
| Futuros .....                  | 2.490.631,89 | 2.505.583,86 |

|                                  |                   |              |
|----------------------------------|-------------------|--------------|
| COMPENSAÇÃO                      |                   |              |
| Cobrança p/Nossa Conta .....     | 36.420,36         |              |
| Bancos C/Cobrança .....          | 168.560,92        |              |
| Ações Caucionadas .....          | 300,00            |              |
| Bancos C/Cobrança Especial ..... | 54.410,81         |              |
| Contratos de Seguros .....       | 1.005.000,00      |              |
| Filial — Guanabara .....         | 614.979,96        |              |
| Financiamentos .....             | 57.800,00         |              |
| F. G. T. S. ....                 | 41.667,00         | 1.979.139,35 |
|                                  | Cr\$ 7.403.970,15 |              |

|                                |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| — PASSIVO —                    |              |              |
| NAO EXIGÍVEL                   |              |              |
| Capital .....                  | 1.000.000,00 |              |
| Reserva Legal .....            | 13.343,69    |              |
| Fundo de Depreciação .....     | 38.131,72    |              |
| Fundo de Correção Monetária .. | 277.976,51   | 1.329.451,92 |

|                                        |              |              |
|----------------------------------------|--------------|--------------|
| EXIGÍVEL                               |              |              |
| Duplicatas a Pagar .....               | 259.602,62   |              |
| Títulos Descontados .....              | 55.481,16    |              |
| Contas a Pagar .....                   | 1.267.813,44 |              |
| Contas Correntes .....                 | 15.009,18    |              |
| Impostos a Recolher .....              | 553.595,33   |              |
| Dividendos a Distribuir .....          | 4.739,21     |              |
| Promissórias a Pagar .....             | 599.250,32   |              |
| Previdência Social .....               | 84.393,48    |              |
| Filial — Duque de Caxias .....         | 28.303,01    |              |
| Recebimentos Antecipados ..            | 26.895,13    |              |
| Letras de Cambio .....                 | 296,00       |              |
| Banco C/Empréstimo Prod. Industrial .. | 1.200.000,00 | 4.095.378,88 |

|                            |                   |              |
|----------------------------|-------------------|--------------|
| COMPENSAÇÃO                |                   |              |
| Caução da Diretoria .....  | 300,00            |              |
| Contratos de Seguros ..... | 1.005.000,00      |              |
| Financiamentos .....       | 57.800,00         |              |
| Títulos em Cobrança .....  | 259.392,09        |              |
| F. G. T. S. ....           | 41.667,30         |              |
| Filial .....               | 614.979,96        | 1.979.139,35 |
|                            | Cr\$ 7.403.970,15 |              |

- a) HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA —  
Diretor-Presidente
- a) DANILO VIRGILIO MENDONÇA  
Diretor-Superintendente
- a) VALMIKI SALES MENDONÇA  
Diretor-Comercial
- a) MARIO NOGUEIRA DE SOUZA  
Diretor-Industrial
- a) RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES  
Téc. Contab. DEC-144.266 — CRC-Pa. 902  
CPF — 000840692

# DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| — D E B I T O —                |              |
| Despesas Administrativas ..... | 2.699.488,59 |
| Despesas Comerciais .....      | 915.469,80   |
| Despesas Financeiras .....     | 540.552,33   |

Cr\$ 4.155.510,72

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| — C R E D I T O —                        |              |
| Saldo Anterior .....                     | 558,67       |
| Receitas Financeiras .....               | 1.664.320,16 |
| Prejuízo a Comp. em Exerc. Futuros ..... | 2.490.631,89 |

Cr\$ 4.155.510,72

- a) HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente
- a) DANILO VIRGILIO MENDONÇA  
Diretor-Superintendente
- a) VALMIKI SALES MENDONÇA  
Diretor-Comercial
- a) MARIO NOGUEIRA DE SOUZA  
Diretor-Industrial
- a) RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES  
Téc. Contab. DEC-144.266 — CRC-Pa. 902  
CPF 000840692

## — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Exercício de 1971

Cumprindo o disposto no Art. 127 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e, no Art. 1º do Decreto-Lei 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço e a Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1971, bem como os livros, papéis e documentos da IMAÇO, S.A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS DE AÇO, relativos ao movimento compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro 1971, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e regularidade, podendo os referidos documentos serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 14 de abril de 1972.

- a) MANOEL MARTINS PINTO
- a) MANOEL JORGE VIEIRA NETO
- a) ALBERTO DIAS NEVES  
(T. n. 18.341. — Reg. n. 2980. — Dia 14.7.72)

## IMAÇO S.A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRES. DE MOVEIS DE AÇO

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada a 27 de abril de 1972.

As dez horas do dia vinte e sete de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede social de "Imaço S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" realizou-se a Assembleia Geral Ordinária de seus acionistas. Por dis-

posição Estatutária assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da Sociedade, Dr. Hélio Couto de Oliveira que convidou os acionistas Dr. Valmiki Sales Mendonça e Mário Nogueira de Souza para funcionarem, respectivamente, como primeiro e segundo Secretários da Assembleia. Por indicação do senhor Presidente, o primeiro Secretário efetuou a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral, publicado no "Diário Oficial" do Estado nos dias 18, 19 e 20 de



abril de 1972, com a seguinte redação: "Imaço, S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" C.G.C. 04972980/001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convocamos os senhores Acionistas de "Imaço, S.A. Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril de 1972, às 10 (dez) horas, em sua sede social, sita à Avenida Governador José Malcher, 848, nesta Capital, a fim de tratar do seguinte: a) Apreciação e aprovação do Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971; b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 13 de abril de 1972. (a) Hélio Couto de Oliveira — Presidente". — O acionista Danilo Virgílio Mendonça, usando a palavra, propôs a dispensa da leitura do Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971; em virtude do teor dos referidos documentos já ser do conhecimento dos presentes, colocados que foram à disposição de todos os acionistas na sala onde funciona a Presidência da Empresa e, também, nos Escritórios da mesma. Antes de colocar em votação a matéria e, apesar de já ser do conhecimento de todos, o senhor Presidente chamou a atenção dos presentes para o teor do Relatório da Diretoria, focalizando, especialmente, a parte que se refere ao vultoso prejuízo de hum milhão setecentos e setenta e nove mil cento e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos .... (Cr\$ 1.779.109,54), não do exercício recém-fimado, mas, oriundo de exercícios anteriores a 1971, que não foram convenientemente apurados na devida época. O acionista

Mário Nogueira de Souza solicitou a palavra e, externando seu ponto de vista, concluiu que: "se por um lado a constatação de tão elevado prejuízo não deixa de provocar certo impacto, por outro lado a Empresa sente-se, agora, pisando em terreno firme, valendo salientar a comprovada expansão na fabricação e comercialização da linha de estanteria e, bem assim, a complementação da linha de móveis, agora fabricando-se todos os tipos das nossas congêneres". Mencionou ainda, a aquisição de mais 2 lotes de terras ao lado da área já existente, visando uma provável expansão do parque industrial que, por sinal, encontra-se, atualmente em obras, com acréscimo da área coberta e montagem das máquinas transferidas de Duque de Caxias. Colocados então, em votação foram unanimemente aprovados os documentos referentes à matéria da letra "a" do Edital de Convocação. — Passando-se à 2a. parte da Ordem do Dia, procedeu-se a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: — Efetivos: José Porpino da Silva, Amélia Belém de Jesus e José Diogo de Almeida Oliveira; e, para Suplentes: Reuel da Silva Alves, Raimundo Nonato de Oliveira e Alberto de Brito Christóvão. — Sem outro assunto a ser debatido e, como ninguém mais solicitasse o uso da palavra, o senhor Presidente da Assembléia declarou encerrada a reunião, agradecendo o comparecimento de todos determinando a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos acionistas presentes. Belém, 27 de abril de 1972. (aa) Hélio Couto de Oliveira, Danilo Virgílio Mendonça, Valmiki Sales Mendonça e Mário Nogueira de Souza.

JOSÉ PORPINO DA SILVA  
(T. n. 18341 — Reg. n. 2991 — Dia — 14.7.72)

IMAÇO S.A. INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE  
MÓVEIS DE AÇO

Ata da Assembléia Geral Ex-

traordinária, realizada a 19 de junho de 1972.

Às dez (10) horas do dia dezoito de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social, situada à Avenida Governador José Malcher, número 848, nesta capital, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de "Imaço, S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço". — Assumiu a direção dos trabalhos, de acordo com os Estatutos, em vigor o Presidente da Sociedade, Doutor Hélio Couto de Oliveira que convidou os acionistas Mário Nogueira de Souza e José Porpino da Silva para funcionarem, respectivamente, como primeiro e segundo Secretários da Assembléia. — A seguir o primeiro Secretário, por indicação do senhor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação da Assembléia publicado no "Diário Oficial" do Estado e no matutino "Folha do Norte", durante os dias 09, 10, 11 e 13 do mês de junho corrente com o seguinte teor: — "Imaço S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" — C.G.C. — ..... 04972980/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: — Convocamos os senhores acionistas de "Imaço S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço" para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 19 de junho de 1972, às dez (10) horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher número 848 nesta capital, a fim de tratar do seguinte: a) Transformação de ações preferenciais ainda não integralizadas em Ações Ordinárias, e, sua consequente subscrição e integralização; b) O que ocorrer. — Belém, 07 de junho de 1972. (a) Hélio Couto de Oliveira — Presidente — Antes de ser iniciada a discussão do motivo principal da reunião, o acionista Danilo Virgílio Mendonça, declarou que ali estava também como procurador de seu ir-

mão, acionista Valmiki Sales Mendonça que, a interesse da Empresa viajou até os Estados do Amazonas e Acre. — O senhor Presidente, então, usando a palavra fez uma esplanção sobre a necessidade de serem transformadas em Ordinárias as ações Preferenciais ainda não integralizadas no montante de 457.220 (quatrocentas e cinquenta e sete mil duzentas e vinte) ações no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, visando possibilitar sua subscrição e consequente integralização. Posta em discussão a matéria, foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes e, na mesma hora, subscritas e integralizadas, sendo: 50% ou seja 228.610 (duzentos e vinte e oito mil seiscentas e dez) ações pelo acionista Hélio Couto de Oliveira e os outros 50% ou seja 228.610 (duzentos e vinte e oito mil seiscentas e dez) ações pelo acionista Danilo Virgílio Mendonça. — Como consequência houve necessidade da reformulação do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: Capítulo Segundo Art. 5º. O capital da Sociedade é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dividido em 957.220 (novecentas e cinquenta e sete mil duzentas e vinte) ações ordinárias e 42.780 (quarenta e duas mil setecentas e oitenta) ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ .... 1,00 cada uma". Ninguém mais querendo fazer uso da palavra o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, antes supendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 19 de junho de 1972.

(aa) Hélio Couto de Oliveira — Danilo Virgílio Mendonça e Mário Nogueira de Souza.

JOSÉ PORPINO DA SILVA

(T. n. 18341 — Reg. n. 2992 — Dia — 14.7.72)



**COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO — CIPAB**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Abastecimento, realizada no dia 14 de junho de 1972.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezessete horas, na sede social, à Praça Felipe Patroni, sem número, reuniram-se os acionistas da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB, representando mais de sessenta por cento do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, inclusive do senhor doutor Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda, representante do Governo do Estado do Pará, credenciado pelo ofício n. 755-GG de treze de junho do corrente ano. Assumiu a direção dos trabalhos, o senhor Georgenor de Sousa Franco, Presidente da Assembléia Geral, o qual convidou para servir de secretário o acionista, senhor Carlos Benedito Cunha de Menezes, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o senhor presidente determinou ao senhor secretário, a leitura do edital de convocação, nos seguintes termos: "Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária na sede da Companhia sita na Praça Felipe Patroni sem número, em quatorze de junho do corrente ano, às dezessete horas, a fim de deliberarem sobre: 1 — Apresentação das contas da Diretoria do exercício de 1971; 2 Exame e aprovação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia; 3 — Eleger nova Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; 4 — Fixar a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal e os prolabores por reunião do Conselho Consultivo bem como a do seu Presidente; 5 — O que ocorrer. Belém, seis de junho de 1972. a) Mário da Silva Machado — Diretor-Presidente". A seguir, em cum-

primento ao item primeiro do referido edital de convocação, o senhor Presidente determinou ao senhor Secretário, a leitura dos referidos documentos que haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará". O representante do Governo do Estado solicitou esclarecimento sobre o fato de que a Assembléia Geral estava se realizando naquela data e não nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, de acordo com o parágrafo único do art. 98 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 que dispõe sobre as sociedades por ações. Com a palavra o contador da Companhia, senhor Carlos Benedito Cunha de Menezes, esclareceu que aquele atraso, deveu-se exclusivamente a falta de ordem mecânica no equipamento de contabilidade cujo sistema Burroughs, vinha sendo pessimamente assistido pelo agente local, observando-se constantes paralizações na máquina de contabilidade-sensimatic-analítica, modelo f.1409. Constantes foram as reclamações junto aos representantes da Burroughs em Belém e que apesar da boa vontade dos mesmos, fora inevitável aquela ocorrência. Acrescentou que a Burroughs do Brasil inclusive estava determinando o cancelamento do contrato de representação com a firma Victor C. Portela S/A, desvinculando-se da mesma e instalando escritório e oficina própria em nossa capital. Esse fato iria permitir uma melhor assistência aos equipamentos, evitando-se paralizações e atrasos futuros quanto ao funcionamento das máquinas de contabilidade. O Representante do Governo declarou-se satisfeito com as explicações apresentadas. Ainda com a palavra, o Representante do Governo do Estado solicitou a dispensa da leitura do Relatório do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, justificando que como ele, os demais certamente já haviam analisado detalhadamente aqueles documentos. Pelo senhor Presidente foi a proposta submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. Passou-se a seguir ao item 3, constante da pauta: Discussão sobre esses documentos: —

O Representante do Governo do Estado teceu elogiosas referências ao trabalho apresentado, considerando-o até mesmo "sofisticado", pela riqueza de detalhes e clareza em suas análises. Parabenizou a Diretoria da Companhia pelos resultados obtidos e demonstrados no Balanço Geral e que refletiam o acerto da administração, na busca de um crescimento rápido e na realização dos objetivos da Empresa. A seguir o senhor Presidente da Assembléia Geral passou a submeter a votação das Contas da Diretoria, do Balanço e do Parecer do Conselho Fiscal. Solicitou aos presentes que estivessem de acordo com a aprovação dos mesmos, que permanecessem sentados. Verificou-se então a aprovação dos referidos documentos, por unanimidade. Em cumprimento ao item 3: Eleição da nova Diretoria; dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes, pelo senhor Presidente, foi franqueada a palavra. O Representante do Governo do Estado do Pará, apresentou a seguinte proposta: A diretoria atual permaneceria constante, designando-se o diretor de Operações, Cel. Edgard Pinto Marques, para responder pela Presidência até a indicação do nome do Presidente cuja aprovação segundo a legislação em vigor, depende de apreciação prévia por parte do poder legislativo. Para o Conselho Fiscal indicava o nome do senhor Mário Francisco Guzzo, brasileiro, casado, bacharel e licenciado em letras, CPF 00344522, na vaga do senhor Aldo de Paiva Lisboa. Aprovadas as proposições do Representante do Governo do Estado, passou-se ao item 4: Fixação da remuneração (parte fixa e parte variável) dos Diretores, dos membros do Conselho Fiscal e dos prolabores, por reunião, do Conselho Consultivo, bem como do seu Presidente. Com a palavra o Representante do Governo do Estado, considerando a compressão de despesas que vinha sendo observada, propôs que fossem mantidas sem alteração as fixadas para o exercício anterior, sendo aprovada por unanimidade. O senhor Presidente da Assembléia Geral colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, agra-

deceu a presença de todos e suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida, achada conforme, sendo assinada por todos os presentes.

Belém, 14 de junho de 1972.

Georgenor de Sousa Franco  
Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Gen. Mário da Silva Machado  
Cel. Edgard Pinto Marques  
Maj. Florival de Carvalho Sodré  
Cyró Barata Jucá

Carlos Alberto L. Guimarães  
Raimundo Matos de Souza  
Luiza Ferreira Salomão  
Waldemar Bentes Farias  
José Oliveira Rêgo  
José Geraldo de Oliveira  
Carlos Benedito Cunha de Menezes

Confere com o original.

Belém, 12 de julho de 1972

Carlos Benedito Cunha de Menezes

Archimimo Lobo Furtado  
Contador—Reg. CRC/PA n. 0250  
CPF 001142192

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 13 de julho de 1972

Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEFA"**

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções n. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEFA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) sr. Archimimo Lobo Furtado, CPF/MF N. 001142192, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 1 de março de 1972, sob número de ordem 0613/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (PA), 13 de julho de 1972.



**Yolanda Lobo de Brito**  
Oficial de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 3 folhas de n.ºs. 4745-47, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem

de arquivamento o n. 1635/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de julho de 1972.  
**João Maria da Gama Azevedo**  
Insp. Com. Respondendo p/  
Exp. da Secretaria Geral  
**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3083 Dia 14/7/72)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**Secretaria de Estado  
de Governo  
IMPrensa Oficial do  
Estado**

Ata da Comissão julgadora da Tomada de Preços n. 04.72, realizada no dia 11 (onze) de julho de 1972, para apreciar as propostas enviadas pelas firmas concorrentes.

As 10,00 (dez) horas do dia 11 (onze) de julho de 1972 (um mil, novecentos e setenta e dois), no prédio onde funciona a Imprensa Oficial do Estado, sito à Av. Almirante Barroso, n. 735, nesta Capital, reuniram-se os funcionários desta Repartição, Holderman da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente, Eunice Favacho de Araújo, Redator-Chefe e Alcebiades Lima de Carvalho, Arquivista Auxiliar, sob a presidência do primeiro, apreciar e julgarem as propostas das firmas concorrentes:

Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente da Comissão, convidou os representantes das firmas concorrentes, Srs.: Raimundo Luiz D'Almeida Mota, pela Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (COBRAS) e Hélio Brito Zahluth, para participarem da abertura das propostas não se fazendo representar a firma Belém Automóveis S/A (BELAUTO).

dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente leu o Edital de Tomada de Preços n. 04.72, para compra de um veículo, conforme Edital publicado nos D. Os. datados de 27, 28, 29 30/06,

01, 04, 05 e 08/07 do corrente, assim como a portaria n. 053—A, de 06.07.72, que designou a Comissão para apreciação das propostas dos concorrentes.

Em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente, solicitou que os membros da Comissão, Eunice Favacho de Araújo e Alcebiades Lima de Carvalho, efetuassem a abertura das propostas para que fossem apreciadas e julgadas, de acordo com os itens do Edital da referida Tomada, que foram apresentadas pelas firmas Belém Automóveis S/A (BELAUTO), Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (COBRAS) e Mesbla S/A, respectivamente, com o seguinte teor:

**PROPOSTA DA FIRMA  
BELÉM AUTOMÓVEIS S/A  
(BELAUTO) — Ce—35.07.72-  
DAF.**

01. Camionete Variant, equipada com macaco, chave de rodas, triângulo luminoso, extintor de incêndio, cintos de segurança e pneu socorro com jante ... 20.776,00  
— Desconto 3% p/  
Governo ... 623,28

— Preço líquido ... 20.152,72  
— Fréte Seg. S.  
Paulo/Belém ... 580,00

Cr\$ 20.732,72

Prazo de Entrega: 15 dias  
Pagamento: contra entrega  
Validade: os preços dessa proposta estão sujeitos a

alteração sem aviso prévio, por parte dos fabricantes e/ou empresa transportadora.

Garantia: o veículo goza de garantia de 6 (seis) meses ou 10.000 Kms. contra defeitos mecânicos.

**PROPOSTA DA FIRMA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A**  
Hum — Rural Willys Standard, com as seguintes características:

Potência: 90 HP  
Cilindros: 6  
Tração — 4x2  
Freios — Hidráulicos  
Câmbio — 4 velocidades  
PREÇO — Cr\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos cruzeiros)

Validade da proposta — 15 dias  
Prazo entrega — Imediato  
Garantia — 12.000 Km ou 6 meses

Assistência — Oficina Padrão Ford  
Prazo Pagamento — à vista

**PROPOSTA DA FIRMA  
MESBLA S/A**  
1 (um) — Veículo de uso misto marca FORD, modelo Rural Especial, tração 4x2 com motor de 6 cilindros e 90 HP, pneus de 750.15—4 lonas com 4 velocidades à frente e 1 à ré ano 1972 equipado com cintos de segurança, extintor de incêndio, triângulo luminoso e pneu socorro.

Cr\$  
Preço Líquido Unitário Cif Belém ... 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta cruzeiros)  
**Condições Gerais de Vendas**  
1 — Pagamento — Normal  
2 — Prazo de entrega — Imediata  
3 — Validade de preços — 10 dias  
Garantia — 180 dias ou 12.000 quilômetros, prevalecendo a condição que ocorrer em primeiro lugar.

Assistência Técnica — Permanente com estoque de peças e acessórios legítimos, oficina com mecânicos treinados na própria fábrica para prestarmos completa assistência aos veículos vendidos por nosso intermédio.

Após abertas e lidas as propostas das firmas a comissão apreciou e julgou de acordo com os itens do Edital, dando como vencedora a firma Mesbla S/A, que apresentou o menor preço para venda do veículo a que se refere a Coleta de Preços. E como ninguém mais se manifestasse o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será datada e assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão.

Belém, 11 de julho de 1972.

**Holderman da Silva**

**Rodrigues**

Presidente

**Eunice Favacho de Araújo**

Membro

**Alcebiades Lima de Carvalho**

Membro

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM —  
(D.E.R.-PA.)**

— AVISO —

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, na Sala da Diretoria Administrativa, o Edital de:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 29/72, para aquisição de BATERIAS**

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 25 de JULHO de 1972, às 10,00 horas.

Belém, 13 de julho de 1972.

**Eng.º José Chaves Camacho**

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 3.078 — Dias 14 e 15.07.72)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
8a. REGIÃO MILITAR  
COMANDO MILITAR  
DA AMAZÔNIA  
ESTABELECIMENTO  
REGIONAL  
DE SUBSISTÊNCIA  
—EDITAL—**

O Estabelecimento Regional Diretoria de Motomecanização, venderá mediante concorrência Administrativa, (uma) viatura imprestável para o serviço, a saber:

2 1/2 ton., 4x2, Chevrolet, câmbio, ano 1959, motor n.º 14124 Mod. 1500, registro EB



21.1024.

A viatura acima poderá ser examinada de 2a. a 6a. feira das 08,00 às 11,00 e das 14,00 às 16,00 horas, na gestão de Transporte e Garagem do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, situada à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, Cidade de Belém Estado do Pará. As propostas deverão ser entregues no dia 27 de julho próximo, precisamente às 10,00 horas, na Fiscalização Administrativa, para apuração da melhor oferta em papel tamanho almanco em 2 (três) vias com prego, nome e endereço do proponente, legível e em envelope fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas, será exigida a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), em moeda corrente, que será restituída aos concorrentes não vencedores, sendo o do vencedor, deduzido da importância a pagar.

Em caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exhibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada, sendo então, restituído ao proponente o depósito de inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do aviso de que foi aprovada a venda, pela DMM, para integralizar o pagamento em 10 (dez) dias, a contar dessa data, para a retirada do material, prazo esse que ultrapassado, ocasionará a multa de armazenamento na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo até 15 dias de atraso e 15% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

Findo o décimo dia de prazo para a retirada da viatura sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo estipulado pelo próprio licitante.

Scrlhe-a restituída a diferença, caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe for concedido, deixar de retirar toda ou parte da viatura adquirida sem qualquer entendimento, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com a direção da Unidade, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Não será aceita proposta de cobertura sobre o melhor prego oferecido.

Outras informações que se fizerem necessárias, serão prestadas aos interessados na Fiscalização Administrativa do ERS/8.

O Chefe do ERS/8 se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do citado Estabelecimento.

Quartel em Belém (Pa.), 28 de junho de 1972.

Antonio Carlos Aragão Nunes  
Cap. Vet. — Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 2825 — Dias 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14.7.72)

EMPRESA BRASILEIRA DE  
CORREIOS E TELEGRAFOS  
Diretoria Regional do Pará  
E D I T A L  
LINHA TRONCO NACIONAL  
(LTN-9) SANTOS/BRÁSILIA/  
SANTOS

A EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
até o dia 31 de julho do  
corrente ano, estará recebendo  
proposta para a TOMADA DE  
PREÇOS n. 04/72, LINHA  
TRONCO NACIONAL (LTN-9)  
SANTOS — BRÁSILIA — SANTOS

I—DIA, HORA E LOCAL DO  
RECEBIMENTO, ABERTURA  
DAS PROPOSTAS:  
As propostas poderão ser  
encaminhadas à Seção de  
Material da Diretoria Regional  
do Pará — 3.º andar do  
Edifício Sede, à Av. Presidente Vargas n.  
498, nesta cidade ou diretamente  
ao Chefe da Divisão do Tráfego Postal  
(DTP) do Departamento de

Serviços Postais, sediado à rua Visconde de Itaboraí n. 20, 1.º andar — RIO — GB até o dia 31 de julho corrente às 9,30 horas;

II—CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS firmas devidamente cadastradas. A atualização da ficha cadastral deve ser procedida até 27 p.f. As firmas que ainda não estiverem cadastradas deverão apresentar as fichas cadastrais até o dia 26 de julho corrente.

III—OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente TOMADA DE PREÇOS, destina-se a receber proposta de preços por quilômetro rodado, relativo a execução dos serviços de recebimento, transporte e entrega de malas postais na LINHA TRONCO NACIONAL RODOVIÁRIA (LTN-9) SANTOS — BRÁSILIA — SANTOS.

IV—Na ZELADORIA da Diretoria no terreno do Edifício Sede, encontra-se afixado o EDITAL à disposição dos interessados. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito entendimento do objeto da licitação e condições de sua execução, poderão ser obtidas no endereço indicado no item I deste EDITAL.

Belém, 10 de julho de 1972.

Carmela Manfredi Barroso  
Chefe da Seção de Material

(Ext. Reg. n. 3042 — Dias 12, 13 e 14.7.72)

TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARÁ

Processo n. 23.342

EDITAL N. 5/72

De Citação com o prazo de quinze (15) dias aos srs: Diniz Rodrigues Sena, Ex-Prefeito e Pedro Nagib Jatene, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os senhores Diniz Rodrigues Sena, Ex-Prefeito e Pedro Nagib Jatene, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a fim de no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentarem defesa, nos autos do Processo número 23.342 — inspeção contábil realizada na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu exercício financeiro de 1971.

Belém, 26 de junho de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

( G. Re. n. 2127 — Dias 4, 8 e 14.7.72)

Reiteramos Nosso Pedido.

Recebimento de matérias para

publicação:

Das 07,30 às 12,30

De Segunda a Sexta-feira



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compra e Venda mediante Tomada de Preços n. 12/72, destinada à aquisição de Acessórios para veículos Moto-Scraper e Allis Chalmers, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., na forma abaixo:

PROCESSO N. 1556/72

1) PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DERPA e a firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., estabelecida à Rua Aristides Lobo, 292, nesta cidade, a seguir denominada VENDEDORA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Eng.º João Antonio Nunes Caetano, Dir. Geral do DERPA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA o sr. Marcos Marcelino de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital. 3) FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Tomada de Preços n. 12/72 vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng.º Diretor Geral do DERPA. 4) OBJETO DO CONTRATO E PREÇOS: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DERPA de acessórios para veículos (Moto-Scraper-trator HD—11 FP — série 11882; HD—16 DP — séries 7343 e 7398 marca Allis-Chalmers), cujo material e preços se encontram discriminados às fls. 31 (Mapa Demonstrativo), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. Os preços em referência permanecerão inalteráveis pelo prazo de sessenta (60) dias a partir da assinatura do contrato, podendo no entanto, após o vencimento deste prazo sofrer majoração desde que tenha porventura havido aumento nas tabelas autorizadas pelo Órgão Oficial, controlador de preços (CIP), comprovado com a apresentação do dispositivo legal em que se fundamentou o pedido de majoração de preço. 5) CAUÇÃO: A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DERPA a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pela Ficha de Contabilidade n. 458, de 19.4.72, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, desde que a contratante cumpra as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela VENDEDORA, a caução reverterá em benefício do DERPA. 6) VALOR DO CONTRATO: O presente contrato obedecerá ao valor do preço unitário acima referido, não podendo entretanto a aquisição ultrapassar o limite de Cr\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos cruzeiros) estabelecido para licitação mediante Tomada de Preços. 7) DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DERPA vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação específica da verba própria a ser consignada aos empenhos respectivos. 8) PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1972, quando o mesmo ficará automaticamente rescindido, face à mudança do exercício financeiro. 9) PRAZO DE ENTREGA: A VENDEDORA se compromete a entregar ao DERPA, em seu Almoxarifado Central, o pedido objeto deste contrato dentro do prazo de vinte (20) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo. 10) MULTA: A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do pedido do fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 9). 11) FÓRO: As partes contratantes elegem o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões

porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 5 de julho de 1972.

Eng.º JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO

Diretor Geral do DERPA

Sr. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA

Representante da firma VENDEDORA

TESTEMUNHAS:—

1a. Nome: a) ILEGÍVEL

Resd: Trav. Angustura, 3602

2a. Nome: ODILIA REBELLO

Resd: Antonio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 2.999 — Dia 14—7—1972)

## COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Contrato de Empreitada para execução dos Serviços de Fornecimento, Transporte e Assentamento de 339ml de Tubulação de concreto armado do tipo CA—Ø 400mm, no Sub-Interceptor da Bacia 1, lado esquerdo do sistema de Esgotos Sanitários de Belém, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente Eng.º Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., a seguir denominada CONTRATANTE, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, n. 14, representada por seu Diretor, Eng.º Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — A Contratante obriga-se a executar os serviços de fornecimento, transporte e assentamento de 339ml de tubulação de concreto armado do tipo CA—Ø 400mm, o sub-interceptor da Bacia 1, lado esquerdo do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, pelo que receberá a CONTRATANTE a importância total de trinta e sete mil, trezentos e doze cruzeiros e vinte centavos Cr\$ 37.312,20. CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE obriga-se a executar os serviços objetos da cláusula anterior no prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Presidente da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — Por dia que exceder do prazo acima mencionado fica a CONTRATANTE sujeita a multa de um décimo por cento do valor deste Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLÁUSULA TERCEIRA — Do pagamento — A importância relativa aos serviços contratados e referidos na cláusula primeira será paga ao final da execução dos serviços. CLÁUSULA QUARTA — As medições serão efetuadas por Engenheiro Fiscal da COSANPA, a fim de comprovar que foram realmente executados os serviços propostos. CLÁUSULA QUINTA — A Fiscalização dos serviços será feita pelo Engenheiro Fiscal da obra de construção do sub-interceptor da Bacia 1, lado esquerdo, do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém. CLÁU-



**SULA SEXTA** — A CONTRATANTE fornecerá os materiais necessários à execução dos serviços, sendo que estes deverão ser de boa qualidade. **CLAUSULA SETIMA** — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de execução a curto prazo. **CLAUSULA OITAVA** — A CONTRATANTE deverá por à disposição dos serviços todo o equipamento ou ferramenta necessários à execução dos mesmos. **CLAUSULA NONA** — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer danos que porventura venham a ser causados a terceiros. **CLAUSULA DÉCIMA** — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Ficam fazendo parte integrante do Presente Contrato, as especificações e proposta da CONTRATANTE considerado vencedora no Convite n. 05/72 — **COSANPA**. — **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** — O presente Contrato poderá ser alterado, modificado ou ampliado, quando houver conveniência das partes contratantes, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao presente. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — As despesas deste Contrato, no valor de trinta e sete mil, trezentos e doze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 37.312,20), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constantes do Orçamento da **COSANPA**, para o corrente exercício. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — A CONTRATANTE ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 4 de julho de 1972.

Engº **WALDEMAR LINS DE V. CHAVES** — Diretor  
Presidente da **COSANPA** — C.G.C. n. 04.945.341

Engº **LUTFALA DE CASTRO BITAR** — Pela firma  
Contratante — C.G.C. n. 04.946.406

**TESTEMUNHAS** :—

**Everaldo Sarmanho**

**Raymundo João Martins**

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de quatro (4).

Belém, 6 de julho de 1972.

Em testemunho Z.V. da verdade.

**ZRNO VELOSO** — Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 2.989 — Dia 14—7—1972)

#### TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Adjudicação de Serviços sob regime de Empreitada, mediante Tomada de Preços n. 14/72 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Construtora Esplanada Ltda., como abaixo melhor se declara :

## Assinatura do DIÁRIO OFICIAL Funcionário Público Estadual com 50% de abatimento

PROCESSO N. 3281/72

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Engº José Chaves Camacho, Diretor Geral, em exercício, daqui por diante denominado **ADJUDICADOR** e o Sr. Antonio Profeti, Representante Legal da firma Construtora Esplanada Ltda., estabelecida nesta cidade à Travessa da Estrela, n. 2756, daqui por diante denominada **ADJUDICATÁRIA**, foi firmado o presente Termo Aditivo de re-ratificação ao contrato de adjudicação de serviços, celebrado em 24.5.72, relativo aos serviços na Rodovia PA-70, trecho Marabá-Redenção, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) Fica retificado o montante dos serviços adjudicados no Processo n. 1615/72 (Contrato ..... PJ-45/72), celebrado entre o DER-PA e a firma Construtora Esplanada Ltda., de cem (100) para .. trezentos (300) metros lineares de pontes de madeira de lei, tendo em vista ter havido equívoco na elaboração do contrato, conforme esclarecimento do Engº Diretor da Divisão de Controle de Obras, em Memorandum n. 58/72—DCO, que originou o Processo n. 3281/72.

E por estarem assim acordes as partes celebrantes ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este Termo Aditivo os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 3 de julho de 1972.

Engº **JOSÉ CHAVES CAMACHO** — Diretor Geral,  
em exercício (Adjudicador)

Sr. **ANTONIO PROFETI** — Representante da  
firma Empreiteira (Adjudicatária)

**TESTEMUNHAS** :—

1a. **ODILIA REBELLO**

Resd: Antonio Baena, 137

2a. a) **ILEGÍVEL**

Trav. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 2.988 — Dia 14—7—1972)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPUSCULO À VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00



# Diário da Justiça

22 — ANO XXXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1972

NUM. 7.780

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### PROTESTO DE LETRAS

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Empresa de Transp. Urban Ltda., (emitente), Delcio Carlos Nunes Gouvea e Amiraldo Nunes Filho, (avalistas) estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campes Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de oitocentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 826,00), vencida em 10.2.72, por Vv. Ss. emitida e avalizada a favor de Companhia Real de Investimentos, Créditos, Financiamento e Investimentos, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3011—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Rosemirci Almeida Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S. A. para apontamento e protesto por falta de pagamento, a nota promissória no valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) vencida em 8.5.72, por Vv. Ss. avalizada a favor do Banco Brasileiro de Descontos S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar

### EDITAIS JUDICIAIS

ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de junho de 1972  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3004—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Elias Isaac Pazuello Repres., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Com. Ind. de S. Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as notas promissórias (2) Duas no valor de trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos cada uma (Cr\$ 333,20), vencida em 12.4.72—12.5.72 por Vv. Ss. emitidas a favor de Cia. de Cred. Financ. e Invest. COMIND e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (2) Duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1972  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3005—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Clóvis Vieira de Sena, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 —

1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. I—1363/72 no valor de cinco mil cruzeiros ..... (Cr\$ 5.000,00) vencida em 7.6.72 por Vv. Ss. ACEITA a favor de Renovadora de Pneus "ON" Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de julho de 1972.  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3006—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Metropole Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev., ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 35512, no valor de seiscentos e vinte e três cruzeiros e dezesseis centavos (Cr\$ 623,16) vencida em 8.6.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de Jolimode Roupas S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3007—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Imp. da Amazônia Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento protesto, por falta de dev., ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 28335.A no valor de novecentos e setenta e nove cruzeiros e hum centavos (Cr\$ 979,01) vencida em 15.5.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de Trol S. A. Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de julho de 1972.  
a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3008—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Estil Esp. Santo do Tauá Indl. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev., ac. e pagamento, as duas (2) duplicatas de contas mercantis n. 20410 D e 20410-E no valor de seiscentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 670,00) cada uma vencida em 20.4.72 e 20.5.72 por



Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de Motoradio S. A. Com. Indl. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Duplicatas de contas mercantis (2) DUAS ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3009—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a R. Mahmoud, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev., ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 22612-A no valor de hum mil. cento e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 1.176,00) vencida em 23.5.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de Cofecções Luz S. A., Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3010—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Flávio Luiz Batista dos Santos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de setecentos e trinta cruzeiros e oitenta e sete centavos (Cr\$ 730,87) vencida em 30.5.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Cia. Real de Invest. Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

sória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de junho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3012—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Durval Tótili, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Rural S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as duas (2) Notas promissórias no valor de oitocentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos cada uma (Cr\$ 814,20) vencida em 13.5.72 e 13.6.72 por Vv. Ss. avalizada a favor de Companhia Real de Invest. Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias (2) Duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3013—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Oscarina Martins da Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) vencida em 2.5.72 por Vv. Ss. avalizada a favor de Banco Real S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3014—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Alcindo Gomes de Moraes, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 500,00) vencida em 30.3.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Mado Eng. e Com. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3015—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Miguel Archanjo Faria, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Português do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de sete mil quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 7.500,00) vencida em 13/6/72 por Vv. Ss. emitida a favor do Banco Português do Brasil S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3016—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Irmãos Santos & Companhia Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Motores Elétricos Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as (5) cinco triplicatas na valor de Cr\$ 573,99 —

Cr\$ 308,85 — Cr\$ 311,51 — Cr\$ 311,51 — Cr\$ 239,03 vencidas em 31.8.66 — 16.9.66 — 30.09.67 — 31.10.67 e 30.09.67 por Vv. Ss. não aceito a favor de Motores Elétricos Brasil S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita triplicatas de contas mercantis (5) Cinco ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 2975—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Giuseppe Fischetti, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de Ipiranga S. A. Invest. Cred. e Financ. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de dezesseis mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 17.958,40) SALDO vencida à vista por Vv. Ss. avalizada a favor de Ipiranga S. A. Invest. Cred. e Financ. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 10. Ofício  
(Ext. Reg. n. 2983—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Soc. Bandeirante Empreend. Coml. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev., ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 6379 DF no valor de dois mil novecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 2.910,00) vencida em 13.5.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de



Editora Egeria e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 03 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2982—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a R. Mahmoud, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 188B/72 no valor de hum mil cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 1.168,00) vencida em 14.5.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de Wembley e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2981—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Esquadrias de Alumínio do Pará Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 38020-A no valor de três mil quinhentos e dezoito cruzeiros e sessenta e oito centavos .... (Cr\$ 3.518,68) vencida em .... 29.2.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de Nevea S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo

vo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2980—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a F. Rodrigues, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. C-8443 no valor de seiscientos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos (Cr\$ 624,45) vencida em 30.5.72 por Vv. Ss. não dev., não ac. e não paga a favor de Gráfica Piccoli S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2979—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Waiter Marinho Pita, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Ipiranga S. A. Invest. Cred. e Financ. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de quarenta e oito mil trezentos cruzeiros (Cr\$ 48.300,00) SALDO vencida à vista por Vv. Ss. avalizada a favor de Ipiranga S. A. Invest. Cred. Financ. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2978—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Vic — Veículos Ind. e Ccm. Ltda. e Victor Pires Franco (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de quinze mil cruzeiros ..... (Cr\$ 15.000,00), vencida em 20.6.72, por Vv. Ss. avalizada, a favor de Produção S. A. — Cred. Financ. e Invest. (PRODUSA), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2977—Dia—14.7.72)

#### EDITAL

Faço saber por este edital a Norte Indl. e Agropecuária Ltda. (emitente), Chan Tun Jan e Chun Tsiu Ja (avalistas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de hum mil quatrocentos e setenta e hum cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 1.471,44), vencida em 06.7.72, por Vv. Ss. emitida e avalizada, a favor de Produção S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 2976—Dia—14.7.72)

#### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça, às fls. 119, dos autos de Apelação Cível da Capital — Apelante: Maria Miranda de Almeida e Outros — (advogado Dr. Raimundo Noieto) — e, Apelado: — Clotilde de Sales Alcantara e Outro — (advogado Dr. Frederico Coêlho de Souza), exarou o seguinte despacho: — Vistos, etc. O Recurso, interposto com base na letra "d" do art. 119 da Constituição, desmerece prosperar. Nos termos do Regimento Interno do Egrégio Supremo Tribunal Federal, exige-se, quando a decisão recorrida for confirmatória da sentença de primeira instância, que o valor da causa seja superior a 60 vezes o maior salário mínimo vigente no país, ao tempo da propositura da ação. No caso, o valor desta é de Quinhentos Cruzeiros. Se isso não bastasse, o pretendido recurso é vazio de fundamento jurídico, pois alegando vulneração de lei federal, embora a letra "d" seja a invocada, os recorrentes não demonstram que o Venerando Acórdão tenha vulnerado o art. 1.139 do Código Civil. Ao que se vê, entretanto, é que o Venerando Aresto deu ao citado dispositivo a interpretação que se lhe afigurou mais razoável, sem contrariar-lhe a letra e o espírito.

E acrescente-se que nenhum aresto foi trazido à colação caracterizando a divergência, ou, pelo menos de apoio à tese sustentada pelos recorrentes. Belém, 3 de julho de 1972.

a) Agnato de Moura Monteiro Lopes — Presidente.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano  
Escrivão do feito  
(G. Reg. n. 2.376)



**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Nelson Alberto de Alencar Nascimento e Ana Maria Moreira do Nascimento, ele filho de Alberto Valente de Alencar e de Maria de Nazaré Elencar, res. em Belém, ela filha de Manoel Nascimento Sobrinha e de Raimunda Moreira do Nascimento, res. em Castanhal, solt.: —

Domingos Silvio Carneiro Nascimento e Ivany Ferreira Pinto ele filho de Alvaro Fernando Nascimento e de Ana Lúcia Carneiro Nascimento, ela filha de Hamilton da Silva Pinto e de Iolanda Ferreira Pinto, solt.: —

Durval Ramalho de Silva Filho e Lizomar Custódio dos Passos, ele filho de Durval Ramalho da Silva e de Raimunda Holanda Mairuaz da Silva, ela filha de Ivo José dos Passos e de Maria Custódia da Rocha Passos, solt.: —

José Gilberto Martins Barra e Ocir dos Reis Lima, ele filho de João Barra Sobrinho e de Filonilda Martins Barra, ela filha de Otaviano Ferreira Lima, e de Hilos Moraes Lima, solt.: —

João Abreu Ferreira e Maria da Conceição do Nascimento, ele filho de José Ferreira e de Abigail Abreu Ferreira, ela filha de Odete Gomes do Nascimento, solt.: —

Joffre Araújo Moraes e Cleonice Alves Sales, ele filho de Pará Moraes e de Ires Rego Araújo, ela filha de Antônio Pereira Salles e de Francisca Alves Salles solt.: —

Raymundo Ferreira e Maria do Carmo Soriano Monteiro, ele filho de Estephania Tavares Ferreira, ela filha de Hélio Branger Monteiro e de Irene Sobrinho Monteiro, solt.: —

Hélio Sousa dos Santos e Raimunda Ribeiro Carneiro, ele filho de Pedro Azevedo dos Santos e de Gertrudes Sousa, ela filha de Sebastião dos Santos Carneiro e de Carmelina Ribeiro Carneiro, solt.: —

Alberto de Araújo Parente e Maria do Rosário de Fátima da Silva Gonçalves, ele filho de Alberto da Fonseca Parente e de Osmarina Araújo Parente, ela filha de Antônio Campelo Gonçalves e de Maria de Nazaré Barbosa da Silva, solt.: —

Francisco Carvalho de Souza e Maria da Conceição da Silva Fagundes, ele filho de Antônio Carvalho de Oliveira e de Maria Olivia da Conceição

Oliveira e de Maximiano Maximino Fagundes e de Zuleide da Silva Fagundes: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, ass.no.

a) Edith Puga Garcia (T. n. 18.348. Reg. n. 3020 — Dia 14.7.72)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

Antônio Aleixo Corrêa e Oscarina Gomes de Freitas, ele filho de Paulo Felipe Corrêa e de Joana Pereira Corrêa, ela filha de Antônio Faustino de Freitas e de Raimunda Gomes de Freitas, solt.: —

Aroldo Rodrigues Cerbino e Maria Tereza Baia dos Santos, ele filho de Oscarino Cerbino e de Maria Rodrigues Cerbino, ela filha de Nemente Antônio dos Santos e de Cândida Maria de Nazaré Baia dos Santos, solt.: —

Antônio Cardoso de Silva e Vantônio Costa, ele filho de Raimundo Vulcão da Silva e de Agostinha Cardoso da Silva, ela filha de João Regis Botelho e de Raimunda Costa Botelho, solt.: —

Manoel Santos Xavier e Maria Leão de Barros, ele filho de Firmino dos Santos Xavier e de Domingas dos Santos Xavier, ela filha de Ines Tourina da Penha, solt.: —

José Maria Martins Lima e Maria das Graças Garcia Vulcão, ele filho de Raimundo Lima Sobrinho e de Benedita E. Martins Lima, ela filha de Azimar de Jesus Vulcão e de Maria de Lourdes Garcia Vulcão, solt.: —

Ivan Moraes Almeida e de Virgínia Moraes Almeida, ela filha de Samuel de Jesus Rodrigues e de Helena Elias Rodrigues, solt.: —

Joaquim Costa da Silva e Cervilha Maria Farias de Oliveira, ele filho de Vitalino Ferreira da Silva e de Lina Costa da Silva, ela filha de Constantino Gonçalves de Oliveira e de Aldalita Teixeira de Farias solt.: —

Oswaldo Pessoa Cunha e Maria Izabel Rodrigues, ele filho de Sebastião Cunha e de Patrícia Pessoa Cunha, ela filha de Francisco Rodrigues, solt.: —

Francisco Rodrigues, ele filho de Pedro Mendes da Rocha e Sueli Vallati, ele filho de Rosa Maria

Recha e de Cristino Mendes da Rocha res. em Belém, do Pará, ela filha de Antônio Vallati e de Madalena Sartorio Vallati, solt.: —

Jorge Kalif Mamad e Léa Dias Baptista, ele filho de Hamud Kalif Hamad e de Amélia Kingeski Hamad, ela filha de Francisco Baptista e de Benedita Dias Baptista, solt.: —

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia (T. n. 18.349. Reg. n. 3021 — Dia 14.7.72)

**JUIZO DE DIREITO DO CÍVEL E COMÉRCIO**  
Cartório do Sexto Ofício

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**  
O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 18 de julho vindouro, de 1972, às 11:00 horas, na sala deste Juízo, no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, será levado em primeira praça o bem penhorado nos autos de ação executiva movida por Assen Zalfa contra Tito Cardoso de Oliveira Neto e José Augusto Pontes de Moraes, constante de "terreno medindo 50:00 metros de frente por 200:00 mts, ditos de fundos, correspondente à metade do lado esquerdo do lote número 12, parte integrante do loteamento denominado "Providência", sito na Estrada denominada Maguary, atualmente também chamada Providência, no Ramal da Estrada do Coqueiro, Vila de Ananindeua, Distrito e Comarca da Capital, registrado no Cartório daquela Vila no Livro 449, fls. 102, bem este avaliado em trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), no estado. E quem quiser arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante deverá pagar à banca, além do preço da arrematação, as comissões do leiloeiro, porteiro, do escrivão e demais despesas, inclusive com a Carta de Arrematação. Em virtude do que expedii este e outros de igual teor para serem afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de junho de 1972. Eu, Ana da Mota Lobato, Escrivã do Sexto Ofício que o datilografei, subscrevi.

**Dr. Romão Amoedo Neto**  
Juiz de Direito da Primeira Vara Cível  
(T. n. 18363 — Reg. n. 3070 — Dia 14.7.72)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem que pelo Dr. 7o. Promotor Público foi denunciado Admar da Costa Pinheiro, paraense, casado, de 25 anos, incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal. Como o referido réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, para comparecer perante esta Pretoria, 2o. andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 23 de julho corrente, às 10,30 horas, a fim de ser devidamente interrogado, sob penas da Lei (revelia), valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, é extraído este, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e anexado cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

**Marta Inês A. Lima**  
Nanette Guimarães Vieira  
4a. Pretora Criminal  
(G. Reg. n. 2.262)



## EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem que pelo Dr. 7o. Promotor Público foi denunciado Marcílio Medeiros, brasileiro, solteiro, braçal, de 47 anos, incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal. Como o referido réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente Edital de Citação, com o prazo de 15 dias para comparecer perante esta Pretoria, 2o. andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 24 de julho corrente, às 10 horas, a fim de ser devidamente interrogado, sob penas da Lei, (révelia), valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, é extraído este, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e anexado cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Marta Inês A. Lima  
Nanette Guimarães Vieira  
4a. Pretora Criminal  
(G. Reg. n. 2.262)

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem que pelo Dr. 8o. Promotor Público foi denunciado Manoel Pantoja Moreira, brasileiro, casado, de 28 anos, incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal. Como o referido réu não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente Edital de Citação, com

o prazo de 15 dias, para comparecer perante esta Pretoria, 2o. andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, no dia 31 de julho corrente, às 11,30 horas, a fim de ser devidamente interrogado sob penas da Lei (révelia), valendo a presente citação para todos os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, é extraído este, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e anexado cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Marta Inês A. Lima  
Nanette Guimarães Vieira  
4a. Pretora Criminal  
(G. Reg. n. 2.262)

## COMARCA DA CAPITAL

## EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca da Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública lerem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e um (21) do mês próximo de agosto, às onze horas e trinta (11:30 hrs.) minutos, no Palácio da Justiça, 3o. andar à Praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública o bem abaixo descrito, penhora do pedido e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta pelo Banco da Bahia S.A. — filial de Belém — Agência Metropolitana, contra Amazonia Metalúrgica S.A., AMETAL, com sede nesta cidade, Vinícius Bahury Oliveira e Durval M. Carvalho, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber: —

Terreno edificado, sito à Travessa Tupinambás, coletado sob

compreendido entre a Avenida Conselheiro Furtado e rua dos Tambois, medindo dezoito metros de frente por cinquenta e cinco metros (18,00 m x 55,00 m) de fundos, ou o que realmente tiver e foi encontrado, com as características que se seguem: Construção em alvenaria de dois pavimentos, coberta de telhas de barro comum, servida de frente por muro de alvenaria com gradil de ferro e dois portões do mesmo metal, área ajardinada, edifício no centro do terreno, tendo pátio com piso em São Caetano, áreas laterais mosaicadas, contendo no seu interior: hall de entrada, sala de visitas, sala de jantar e varanda conjugadas, com piso em tacos de acapú e pau amarelo, copa-cosinha com piso em mosaico São Caetano e paredes azulejadas até a altura regulamentar, dependência de empregada competente. No pavimento superior, sobre laje de concreto e por onde se vai ter por uma escada de madeira, contém: quatro (4) quartos, com pisos em tacos de acapú e pau amarelo, forrados, sala de banho com piso em pastilhas e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar e dois terraços. Avaliado em ..... Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lango ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à Banca, no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de julho de 1972. Eu, Marina Monarcha, Escrevente, pelo Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital,

Nelson Silvestre Rodrigues.  
Amorim

Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital  
(Ext. Reg. n. 3028 Dia 14/7/72)

## JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM

## EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e um (21) de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do edifício do Palácio da Justiça, no terceiro andar, digo, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado a hasta pública (1a.), e bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação Executiva movida pelos Estabelecimentos James Frederick Clark (Niteroi) S.A. contra Transportes Belém Lisboa Ltda., constante de:

Um (1) ônibus marca "Mercedes Benz", chassis número 32103505673, motor n. .... OM-3219190300227, de seis (6) cilindros e de 120 HP, com capacidade para 42 passageiros, avaliado em Cr\$ 15.000,00.

E quem quiser arrematar referido bem, — que se encontra depositado em mãos do dr. Augusto Gomes Nogueira, domiciliado na Travessa Manoel Evaristo número 517, onde poderá ser visto, — deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lango oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante, além do preço da arrematação, pagará à banca a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos



sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, ano do Sesquicentário da Independência do Brasil. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida  
Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém

(T. n. 18359 — Reg. n. 3053 — Dia 14/7/72)

**JUIZADO DE DIREITO  
DA 6a. VARA CÍVEL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE 25 DIAS)**

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulando o exercício da 6a. Vara Cível, etc.

Faz saber que pelo presente Edital fica notificada a firma Livraria Editora Lisboa, da qual é único responsável o sr. Jurandir Soares Lisboa, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, a constituir novo advogado para sua defesa no processo de ação executiva, por duplicata, que lhe move a firma Spivak & Kersner Ltda., do Rio de Janeiro, RJ, desde que o seu atual patrono, dr. Orlando de Melo e Silva, renunciou ao mandato, consoante os termos da petição a seguir transcrita: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível, Orlando de Melo e Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção do Pará, sob n. 0-62, residente e domiciliado nesta cidade, procurador judicial da Livraria Editora Lisboa, nos autos cíveis de ação executiva que lhe move Spivak & Kersner Ltda., por esse Douto Juízo e expediente do Cartório Pepes, vem, com o devido respeito e acatamento, renunciar, como renunciado tem, aos poderes que lhe foram outorgados pela supracitada Livraria Editora Lisboa, uma vez que, por motivos alheios a sua vontade, não pode continuar como procurador da mesma. Assim, requer digno-se V. Excia. determinar a notificação da Livraria Editora Lisboa para que, dentro do prazo da lei, nomeie outro procurador, em face da renúncia. P. Deferimento. Belém, PA 26 de maio de 1972. a) Orlando

de Melo e Silva, Advogado." Despacho da MM. Juíza: "Publica-se Edital de Notificação pelo prazo de vinte e cinco dias, para a executada constituir novo patrono, no prazo legal. Belém, PA, 05 de julho de 1972 a) Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulando o exercício da 6a. Vara Cível". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital de notificação, para constituição de novo advogado, ficando notificada a firma Livraria Editora Lisboa (Jurandir Soares Lisboa), a constituir novo advogado, dentro do prazo legal, no processo da ação executiva, por duplicata, que lhe move a empresa Spivak & Kersner Ltda., sob pena de revelia, correndo todos os prazos independentemente de notificação ou intimação, edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar do costume, na sede do Juízo e no átrio do Fórum. Em onze de julho de 1972. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, Escrivão titular do Cartório do 3o. Ofício do Cível e Comércio, que datilografei, subscrevo e assino. A Juíza: Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, titular da 7a. Vara Cível, resp. pelo expediente da 6a. Vara Cível.

(T. n. 18361 Reg. n. 3052 Dia 14/7/72)

**COMARCA DA CAPITAL**

**— EDITAL —  
HASTA PÚBLICA**

O Doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital de Hasta Pública lerem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia Oito (8) do mês próximo de Agosto, às onze (11,00) horas, no Palácio da Justiça, 3o. andar à Praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o

pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta pelo Banco do Brasil S/A., com sede na Capital Federal e agência nesta praça, contra José Uchôa de Moura, brasileiro, casado, agricultor, a saber:

Um Apartamento localizado nesta cidade, no Bloco 1, casa A, altos, do conjunto do IAPI, no bairro de São Braz, apresentando as seguintes características: coberto de telhas de barro comum, uma janela de frente e duas laterais, com sala, três quartos, todos assombrados de tacos de acapú e psu amarelo, banheiro e cosinha com piso em vulcão e paredes revestidas de azulejo até à altura legal. — Avaliado em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros).

**QUEM PRETENDER** arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, afim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de

quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário Oficial" da Justiça, jornal de grande circulação nesta cidade e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de julho de 1972. — Eu, Marina Monarcha, Escrevente, pelo Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Steleo Bruno dos Santos Menezes — Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital.

(Ext. Reg. n. 3.054 — Dia 14.07.72).

## JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTANCIA  
1.ª REGIÃO — ESTADO DO  
PARÁ**

REF: — Proc. n. 4525

*Edital de citação com o  
prazo de 15 dias*

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros (Proc. n. 4525). E como esteja em lugar incerto e não sabido o denunciado a seguir referido, Cita pelo presente Edital com o prazo de 15 dias o réu Lúcio Dillon Fonseca de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante natural do Estado do Pará, nascido no dia 25 de maio

de 1931, filho de Aníbal da Fonseca Figueiredo, residente nesta Capital à Praça Floriano Peixoto — Conjunto do IAPI — Bloco 27 — casa 8, para se ver processar perante este Juízo que funciona na Avenida Nazaré, n. 542, em Belém, Estado do Pará, devendo aqui comparecer em o dia 12 de setembro próximo, às 09.00 horas, a fim de ser devidamente qualificado e interrogado, sob pena de revelia, incurso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal. Para conhecimento de todos é expedido este Edital e cuja cópia é afixada no local do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Walmar Bandeira, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.



*Dr. José Anselmo, de Figueiredo Santiago*  
Juiz Federal  
(Ext. — Reg. n. 3056 — Dia: 14.07.72).

**EDITAL** Ref. Proc. n. 4375  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc..

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Panificadora José Bonifácio Ltda., com domicílio à Avenida José Bonifácio n. 902, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª. Instância — A União Federal representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem mui respeitosamente expor a requerer de V. Exa. o seguinte: — A suplicante é credora de Panificadora José Bonifácio Ltda., com domicílio à Avenida José Bonifácio n. 902, da quantia de Oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 86,00), proveniente de Multa por infração — 474 da Consolidação das Leis do Trabalho (Dec. Lei 5452, de 1.05.43, prevista no artigo 75 da mesma Consolidação e aplicada pelo Delegado Reg. do Trabalho, no Estado do Pará Auto de Infração n. 00063 — Proc. DRT 3048/71 conforme certidão de dívida anexa, de número N 1172 D. O. extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digna V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o (a) suplicante (a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154 de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art.

1 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 20 de março de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador da República no Estado do Pará. — Despacho — A. Cite-se. Belém, Pa. em 23.03.72. A. Santiago Juiz Federal. Certidão de fls. 5v — Certifico que, cumprindo o respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data me dirigi à Avenida José Bonifácio n. 902, sendo aí procurei citar em sua própria pessoa, o representante legal de Panificadora José Bonifácio, deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Pois o estabelecimento acima mencionado se encontra fechado, a mais de um ano, pedi informação com a inculina moradora nos altos, que informou que a firma faliu e seus componentes fugiram para Brasília não sabendo informar nada mais a respeito. O referido é verdade e dou fé. Belém, 2 de maio de 1972. Orsay Fidanza Dutra. Oficial de Justiça. Requerimento da Exequente — MM. Julgador — Requer a exequente a citação da executada por meio de Editais. Belém, 26/5/72 a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional. Despacho — Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, 29.5.72. A. Santiago, Juiz Federal.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois Eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

*Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago*  
Juiz Federal  
(Ext. — Reg. n. 3057 — Dia: 14.07.72).

**EDITAL** Ref. Proc. n. 4061  
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita, Celestino Medeiros, residente (domiciliado) no Edif. Antonio Velho s/302 Belém—Pa, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa., o seguinte: — A Suplicante é credora de Celestino Medeiros, com domicílio no Edifício Antonio Velho, Sala 302 — Belém, da quantia de quatrocentos e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 403,20), proveniente de Exercício 1970 — Multa — Inf. art. 41 Dec. Lei 5452/43 — C.L.T. conforme certidão de dívida anexa, de número D.O. 120/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digna V. Exa. de orde-

nar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado (a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda pelo mesmo mandado a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 17 de novembro de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

Despacho: "A. Cite-se. Belém, 25.11.71. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Certidão: de fls. 6v "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à rua Santo Antonio. Edifício Antonio Velho, Sala 302, e aí sendo procurei citar Celestino Medeiros, não o fazendo pelo fato de não o haver encontrado. Informado que o procurador há mais de um ano mudou-se dali sem deixar o novo endereço. O referido é verdade e dou fé. Belém, 3 de abril de 1972. a) Heber da Matta Cals — Oficial de Justiça".

Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a exequente a citação do executado através de Editais. Belém, 18/05/72. a) Paulo Rúbio de Souza Meira.

Despacho: — "Defiro o requerimento de fls. Publi-



quem se editais com o prazo de Trinta (30) dias. Belém, 30.05.72. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias de junho de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Assinatura Ilegível, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 3060 — Dia: 14.07.72).

#### EDITAL Ref. Proc. 3045

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Ivo José de Villar e Ivaldo de Lima Villar, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de noventa (90) dias, pelo inteiro teor da sentença prolatada nos autos de Crime de Contrabando ou Descaminho (Proc. n. 3045) que a Justiça Pública move contra os mesmos, a seguir transcrita: "Vistos, etc.. O Ministério Público, pelo seu representante legal, o dr. Procurador Regional da República, ofereceu denúncia contra Ivaldo de Lima Villar e Ivo José de Lima Villar, brasileiros, pernambucanos, solteiros, mecânicos de refrigeração, dando-os como incursos nas sanções do art. 334, § 1º, alínea "d", do Cód.

Penal, com a redação introduzida pela Lei n. 4.729, de 14 de julho de 1965, porque, no dia 23 de julho de 1969,

por volta das 21,00 horas, foram surpreendidos no interior de um taxi de praça por Agentes de Polícia Federal transportando mercadorias desacompanhadas de documentação que legitimasse sua entrada no País. Serviu de base a denúncia o inquérito Policial n. 24/69 preparado na Delegacia Regional de Polícia Federal. Recebida a denúncia, os indiciados não foram encontrados nesta capital pelo que a citação se fez por meio de (fls.). Não atenderam eles ao chamado judicial, sendo-lhes aplicada a pena de revelia. Nomeou-se-lhes defensor dativo, tendo o causídico desistido da chamada defesa vestibular. Não arrolou testemunhas (fls.).

No sumário de culpa foram ouvidas três (3) testemunhas arroladas pela acusação (fls. e fls.). Concluída a tomada dos depoimentos, às partes nada requereram na fase do art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Em alegações finais, o Ministério Público, considerando provadas a materialidade do delito e as autorias, requereu a procedência da ação e a condenação dos acusados. Estes, por intermédio do dr. defensor, arguindo a falta de dolo, pediram as suas absolvições. É o relatório. A materialidade do delito se acha provada com o auto de apresentação de fls. complementando com o laudo de exame de avaliação e verificação em mercadorias. A autoria cabe aos acusados, pois foram eles encontrados com tais mercadorias, todas de procedência alienígena, no interior de um taxi de praça. Depondo, na Polícia o acusa do Ivaldo de Lima Villar afirmou haver trocado umas ferramentas de sua propriedade pelas referidas mercadorias. fato ocorrido a bordo de uma canoa motorizada durante a viagem que apreendeu para esta capital, vindo de Macapá, Território Federal do Amapá. Afirmou, ainda, haver-las guardado numa casa, em ruínas, no bairro do Jurunas, e ia delas se desfazer por venda, que seria feita a um desconhecido. O alega-

do foi confirmado pelo indiciado Ivo José de Lima Villar, no seu depoimento na Polícia. Ele e o có-réu Ivaldo, seu irmão, foram encontrados juntos pelas autoridades policiais federais no exato momento em que ambos, praticando atos de comércio irregular, procuravam comprador para as suas mercadorias, aliás sujeitas ao imposto de importação. O art. 334, § 1º, letra "d", do Cód. Penal, com a redação dada pela Lei n. 4.729/65, expressamente dispõe que "incorre na mesma pena" do crime tipificado no seu *caput* quem "adquire", recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentos que sabe serem falsos". Por sua vez, o § 2º do invocado artigo 334 declara que "Equiparase às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências." Por força das citadas normas, a "aquisição" o "recebimento" e a "ocultação" de mercadorias estrangeiras desacompanhadas de documentação legal constitui crime de contrabando. No caso dos autos, pelas confissões dos acusados na Polícia, os mesmos, em proveito próprio, ocultaram produtos estrangeiros irregularmente introduzidos no País em uma casa, em ruínas, no bairro do Jurunas. As aquisições ou recebimentos foram feitos pelo co-réu Ivaldo a bordo de uma canoa motorizada, sem denominação, durante a viagem que empreendeu para esta capital, vindo da cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, tendo aqui chegado um (1) ou dois (2) dias antes daquele em que ocorreu a apreensão das mercadorias, como consta dos autos às fls. e fls. Mister se faz notar que as ditas mercadorias se achavam sem os documentos legais próprios, sendo ainda de levar em boa

conta não só a atividade comercial irregular dos indiciados como a fuga por, eles empreendida após a instauração do inquérito policial de fls. Os elementos do crime foram preenchidos neste processo, pelo que, face ao comportamento dos acusados, julgo procedente a ação e, em consequência, condeno os nacionais Ivaldo de Lima Villar e Ivo José de Lima Villar, como incursos nas sanções do art. 334, § 1º, letra "d" do Cód. Penal, com a redação dada pela lei n. 4.729/65, tendendo aos antecedentes e à personalidade dos réus, à intensidade do dolo, aos motivos, as circunstâncias e consequências do crime, fixo-lhes a pena base em dois (2) anos e seis (6) meses de reclusão, a qual reduzo da metade, resultando um (1) ano e três (3) meses de reclusão para cada um dos réus, pena que considero definitiva, devendo a mesma ser cumprida no Presídio "São José". Expeça-se, pois, o competente mandado de prisão. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 08 de maio de 1972. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal". EM TEMPO: Entregue-se a Receita Federal, mediante termo nos autos, as mercadorias referidas às fls. 12 e 71. Data supra. a) Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai esse publicado na Imprensa, no Diário Oficial do Estado, e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de

Figueiredo Santiago

Juiz Federal

(Ext. Reg. — n. 3058 — Dia: 14.7.72).



# Boletim Eleitoral

30 — ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1972

NUM. 2.674

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

### CARTÓRIO ELEITORAL

DA 29a. ZONA

EDITAL N. 200/72

#### Pedidos de Transferência

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores Raimunda de Souza Belich, portadora do Título Eleitoral n. 10.845, da 23a. Zona de Marabá — Pará; Zulima Paes Viana, portadora do Título Eleitoral n. 49.267 da 28a. Zona de Belém — Pará; Maria Rosa Araújo da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 2.069, da 37a. Zona de Mojú — Pará; Maricelis Muniz Nascimento, portadora do Título Eleitoral n. .... da .... Zona de .....; Waldomiro dos Santos Nascimento, portador do Título Eleitoral n. 12.914, da 30a. Zona de Icoaraci — Pará; Nina Sousa da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 2.590 da 18a. Zona de Altamira — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 201/72

#### Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Esta-

do do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que esse Juiz, DEFEITU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos Eleitores, abaixo relacionados:

Renato Lima, inscrito sob o n. 2.794, lotado na 15a. Seção;

Terezinha de Jesus Silva Viana, inscrita sob o n. 54.750, lotada na 112a. Seção;

Maria Pinheiro da Costa, inscrita sob o n. 65.688, lotada na 137a. Seção;

Herculano Sena Ancântara, inscrito sob o n. 55.440, lotado na 112a. Seção;

Ducival Sousa da Silva, inscrito sob o n. 62.920, lotado na 136a. Seção;

Zenilda Lisboa Farias, inscrita sob o n. 59.993, lotada na 125a. Seção;

Antônio Acácio de Oliveira, inscrito sob o n. 17.889, lotado na 52a. Seção;

Raimundo Nonato Batista do Nascimento, inscrito sob o n. 14.107, lotado na 44a. Seção;

Dilson Gomes Pacheco, inscrito sob o n. 61.533, lotado na 119a. Seção;

Maria Lúcia de Macêdo Penedo, inscrita sob o n. 45.353, lotada na 114a. Seção;

Cidálio Carmo da Silva Correia, inscrito sob o n. 47.457, lotado na 27a. Seção;

Raimunda da Conceição da Mata Gomes, inscrita sob o n. 41.628, lotada na 106a. Seção;

Agostinho da Silva Soares, inscrito sob o n. 26.722, lotado na 77a. Seção;

Ademar Duarte Farias, inscrito sob o n. 2.545, lotado na 13a. Seção;

José Meireles Ferreira, inscrito sob o n. 39.414, lotado na 101a. Seção;

Roberto Marques Moreira, inscrito sob o n. 7.854, lotado na

24a. Seção;

Lizete Teixeira Borges, inscrita sob o n. 624, lotada na 2a. Seção;

Francisco de Assis Queiroz, inscrito sob o n. 16.809, lotado na 50a. Seção;

Egantina Couto França, inscrita sob o n. 17.816, lotada na 35a. Seção;

Maria do Carmo Santos Pinheiro, inscrita sob o n. 22.055, lotada na 58a. Seção;

Izaura do Carmo Lopes, inscrita sob o n. 37.756, lotada na 99a. Seção;

Maria do Rcsário Charcar, inscrita sob o n. 45.666, lotada na 108a. Seção;

Carmem Mota dos Santos, inscrita sob o n. 31.550, lotada na 94a. Seção;

Astrogilda Farias Almeida, inscrita sob o n. 39.161, lotada na 27a. Seção;

Maria Dulce Pinheiro Lobato, inscrita sob o n. 51.183, lotada na 115a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a) Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona

ACÓRDÃO N. 9.180

Classe XIII

Número 620

Processo 1.187 (22-264) — 72

Consulta

Consultante: — Delegado do Diretório Municipal da Arena de Afuá.

Relator: — Juiz Raimundo das Chagas.

EMENTA: — Não se conhece a consulta por se tratar de caso concreto.

Roldão de Almeida Lobato, Delegado do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional — (ARENA), de Afuá, consulta no sentido de saber se o Prefeito Municipal, Sr. João Maciel, poderá concorrer às eleições municipais de novembro próximo sem se afastar do cargo.

O Procurador Regional Eleitoral pelo não conhecimento da consulta por se tratar de caso concreto ao invés de direito em tese.

Realmente, trata-se de caso concreto a consulta formulada pelo Delegado do Diretório Municipal de Afuá. Com muita razão e propriedade o Órgão do M.P. opinou nesse sentido e sendo assim não se deve conhecer.

ACORDAM,

por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, não conhecerem da consulta por se tratar de caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, cinco (5) de julho de mil novecentos e setenta e dois (1972).

aa) Ricardo Borges Filho — Presidente em exercício; Raimundo das Chagas — Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago; Steleó Bruno dos Santos Menezes; Diniz Lopes Ferreira; Laércio Dias Franco; Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional.

(G. Reg. n. 2.273)